



Pf: 2 Pg: 11
Pg: 6 Pg: 7 Pg: 8
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

222

OK

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

DATA: 07/02/2025

UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DATA DA CONTRATAÇÃO: 20/02/2025

CONTRATADA: PONTOGOV CONSULT LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).



02
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

DFD, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

03 / DA 061 - 2025
INX 032 - 2025
07.02

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Data	17/01/2024
Especificação da demanda	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.		
Responsável pela Demanda	Otto Wagner de Magalhães	Matrícula	7054
E-mail do Responsável	ottowagnerdemagalhaes@yahoo.com.br	Telefone	(77) 99118- 1636

1) Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal justifica-se pela necessidade de assegurar a correta aplicação da legislação vigente, incluindo normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, no âmbito da Prefeitura Municipal de Poções – BA.

O volume expressivo de demandas relacionadas à administração de pessoal, aliado à complexidade das constantes atualizações normativas, impõe a necessidade de suporte técnico especializado para garantir o cumprimento das obrigações legais e evitar passivos trabalhistas e tributários. Além disso, a consultoria contribuirá para a melhoria da gestão dos recursos humanos, otimizando processos administrativos, promovendo maior eficiência na execução das atividades e assegurando conformidade com os órgãos de controle.

Dessa forma, a contratação se revela essencial para aprimorar a governança municipal, reduzir riscos de inconsistências fiscais e trabalhistas e proporcionar maior segurança jurídica à administração pública.

2) Quantidade a ser contratada:

Ante tudo quanto acima exposto e considerando todos os fatores necessários, o corpo técnico desta Coordenação estimou a seguinte demanda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

04/1

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1.	10	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.

3) Adequação Orçamentária:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Poções
Órgão:	0304 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária:	030201 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Atividade projeto/Fonte de recurso:	2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;
Fonte de Recurso:	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa:	33903500000 – Serviço Consultoria

4) Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:

Fiscal: Rafael França da Rocha

Poções, 17 de janeiro de 2025.

Diretor da Secretaria de Administração

(Integrante Administrativo)

Secretário de Administração

(Integrante Requisitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

08/

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.
---------------	---

1) Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

A Prefeitura Municipal de Poções – BA enfrenta desafios relacionados à gestão trabalhista e fiscal dos recursos humanos no setor público, especialmente devido à complexidade e constante atualização da legislação aplicável. A ausência de uma assessoria especializada pode resultar em inconsistências na aplicação das normas, exposição a passivos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como dificuldades no cumprimento de obrigações acessórias junto aos órgãos de controle.

Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada visa solucionar esses problemas, garantindo que a administração municipal adote práticas corretas e seguras na gestão de pessoal. Isso inclui a adequada aplicação da legislação trabalhista e previdenciária, o correto recolhimento de encargos sociais, a observância das normas fiscais aplicáveis ao setor público e a implementação de medidas preventivas para minimizar riscos e evitar sanções legais.

Sob a perspectiva do interesse público, a medida é fundamental para assegurar a legalidade, a transparência e a eficiência na administração dos recursos humanos, contribuindo para uma gestão pública mais organizada, segura e alinhada às melhores práticas administrativas. Além disso, a consultoria especializada permitirá que os servidores municipais tenham orientações técnicas qualificadas, promovendo um ambiente de trabalho mais seguro e reduzindo a possibilidade de litígios que possam gerar custos desnecessários aos cofres públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

06/

2) Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:

Esta contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2024-2025, a despeito de ainda não ter sido elaborado o Plano de Contratações Anual-PCA (que está em fase de elaboração).

3) Requisitos da Contratação:

Qualificação Técnica:

- Comprovação de experiência na prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal no setor público, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos.
- Equipe multidisciplinar composta por profissionais com formação superior.

Escopo dos Serviços:

- Análise e orientação sobre a aplicação da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal no âmbito da administração pública municipal.
- Assessoria na elaboração e revisão de folhas de pagamento, encargos sociais e obrigações acessórias, garantindo conformidade com a legislação vigente.
- Consultoria em processos de admissão, demissão, aposentadoria e demais eventos funcionais dos servidores municipais.
- Diagnóstico de riscos trabalhistas e previdenciários, com proposição de medidas corretivas e preventivas.
- Suporte técnico na resposta a auditorias e fiscalizações de órgãos de controle, como Tribunal de Contas e Receita Federal.

Requisitos Operacionais:

- Atendimento presencial e remoto conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Poções – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

07 /

- Disponibilidade para participação em reuniões estratégicas e treinamentos para os servidores municipais.
- Emissão de pareceres técnicos e relatórios periódicos sobre os serviços prestados.

Conformidade Legal:

- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa contratada, comprovada por meio da apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- Atender aos requisitos de habilitação conforme previstos na Lei nº 14.133/2021

O atendimento a esses requisitos é essencial para garantir que a consultoria contratada desempenhe suas funções com a qualidade e a segurança jurídica necessárias, assegurando o interesse público e a eficiência da gestão municipal.

4) Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:

A estimativa da quantidade de tempo da contratação será o período de **10 (dez) meses**. As estimativas foram calculadas com base no histórico de contratações similares feitas pelo município e referente as demandas existentes.

No que se refere a memória de calculo, foi considerado o valor do serviço e os tributos a serem pagos pela empresa contratada.

5) Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:

Para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Poções – BA quanto à gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Contratação de servidores efetivos especializados na área



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

08/1

- Vantagens: Possibilidade de atuação contínua e exclusiva no município.
- Desvantagens: Processo seletivo demorado; custos elevados com vencimentos, encargos sociais e benefícios; necessidade de capacitação contínua devido à constante atualização normativa; risco de defasagem técnica.

b) Capacitação da equipe interna

- Vantagens: Desenvolvimento da equipe municipal, reduzindo dependência externa.
- Desvantagens: Alto custo e tempo necessário para treinamento; limitação de conhecimento técnico aprofundado em áreas específicas; dificuldade em manter atualização contínua devido à rotina administrativa intensa.

d) Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria

- Vantagens: Suporte técnico contínuo prestado por profissionais especializados; atualização permanente sobre normas e regulamentos; flexibilidade na execução dos serviços conforme as demandas do município; menor custo em comparação com a contratação de servidores efetivos.
- Desvantagens: Necessidade de planejamento e fiscalização do contrato para garantir a qualidade do serviço prestado.

Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

Considerando a complexidade da legislação trabalhista e fiscal aplicada ao setor público, bem como a necessidade de conformidade com normas de controle e fiscalização, optou-se pela contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria.

Do ponto de vista técnico, essa alternativa garante o suporte necessário à administração municipal, proporcionando maior segurança jurídica na gestão de pessoal e na observância das obrigações fiscais e previdenciárias. Além disso, a empresa contratada poderá atuar de forma estratégica na mitigação de riscos e na melhoria dos processos internos.

Sob a ótica econômica, a contratação se mostra mais vantajosa em relação à admissão de servidores efetivos ou ao investimento em capacitação interna contínua, pois permite o acesso a um corpo técnico especializado sem os encargos financeiros e previdenciários permanentes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

09/

vínculos empregatícios. Ademais, a consultoria possibilita economia ao evitar inconsistências que possam gerar penalidades e passivos financeiros para o município.

Dessa forma, a escolha da contratação de empresa especializada se fundamenta na eficiência operacional, na otimização de custos e na garantia da legalidade e conformidade da gestão de recursos humanos do município.

6) Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da contratação:

A estimativa, abaixo especificada, foi feita com base em contratações similares por outros municípios, conforme comprova o contrato nº 152/2022 e nota fiscal nº 479.

No que se refere a memória de cálculo, foi considerado o valor a receber e os tributos a serem pagos pela empresa contratada.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	10	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

1. Estimativa de Preços Unitários e Quantidades:

Total Estimado da Contratação: R\$ 20.000,00

2. Memórias de Cálculo:

As memórias de cálculo foram elaboradas considerando contratações similares por outros municípios.

3. Documentação de Suporte:

A documentação que dá suporte à estimativa inclui contratações similares por outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

10/1

municípios.

Total Geral da Estimativa

Diante dos itens listados, o total estimado para a contratação é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

7) Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, com o objetivo de garantir a correta aplicação da legislação vigente, mitigar riscos e otimizar os processos administrativos da Prefeitura Municipal de Poções – BA.

Escopo dos Serviços

A empresa contratada deverá prestar assessoria e consultoria nas seguintes atividades:

- Análise e orientação sobre legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, incluindo interpretação e aplicação de normas relacionadas aos servidores públicos municipais e empregados sob regime celetista.
- Suporte na elaboração, revisão e auditoria das folhas de pagamento, garantindo conformidade com encargos sociais, previdenciários e obrigações acessórias.
- Consultoria na gestão de admissões, desligamentos, aposentadorias e benefícios dos servidores públicos municipais, prevenindo irregularidades e inconsistências.
- Diagnóstico e mitigação de riscos trabalhistas e previdenciários, propondo medidas corretivas e preventivas para evitar passivos e penalidades.
- Assessoria na resposta a auditorias e fiscalizações de órgãos de controle, incluindo Tribunais de Contas, Receita Federal e Ministério do Trabalho.
- Elaboração de pareceres técnicos e relatórios periódicos sobre a situação fiscal e trabalhista da gestão de recursos humanos.
- Capacitação e treinamento para a equipe municipal sobre atualizações normativas e boas práticas na gestão de pessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

11

Forma de Execução dos Serviços

- Atendimento presencial e remoto, conforme a necessidade do município, garantindo suporte contínuo.
- Disponibilidade para reuniões estratégicas e consultorias in loco para orientação dos gestores municipais e setores envolvidos.
- Entrega de relatórios técnicos e pareceres periódicos, assegurando a transparência e o controle da gestão pública.
- Utilização de metodologias atualizadas e conformidade com as melhores práticas do setor público na gestão de pessoal.

Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência Técnica

Embora o serviço não envolva equipamentos físicos que demandem manutenção, a empresa contratada deverá:

- Disponibilizar suporte contínuo para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas técnicos relacionados à gestão trabalhista e fiscal.
- Garantir atendimento ágil e eficaz em situações emergenciais, como fiscalizações e auditorias inesperadas.
- Atualizar periodicamente as recomendações e pareceres técnicos, acompanhando as mudanças legislativas e jurisprudenciais.
- Fornecer acesso a materiais de suporte técnico e informativos periódicos para manter a equipe da Prefeitura Municipal sempre atualizada.

Com essa solução, a Prefeitura de Poções – BA assegura uma gestão mais eficiente e segura dos seus recursos humanos, reduzindo riscos legais e financeiros, garantindo conformidade com a legislação vigente e promovendo a melhoria contínua da administração pública municipal.

8) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, não se recomenda o parcelamento da contratação, pois a fragmentação do objeto poderia comprometer a qualidade e a efetividade da assessoria e consultoria prestadas.

Motivos para a Não Fragmentação da Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

128

Interdependência dos Serviços:

Os serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos são interligados, exigindo uma abordagem integrada para garantir a correta aplicação da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal. O parcelamento poderia resultar em falta de padronização e inconsistências na orientação técnica.

Risco de Responsabilização Conjunta:

A divisão dos serviços entre diferentes fornecedores poderia gerar conflitos de interpretação e dificultar a atribuição de responsabilidades, comprometendo a eficiência da gestão de recursos humanos e aumentando a vulnerabilidade do município em fiscalizações e auditorias.

Economia de Escala:

A contratação de uma única empresa possibilita ganhos operacionais e financeiros, pois a mesma equipe técnica acompanhará todas as etapas do serviço, reduzindo redundâncias e custos administrativos. O parcelamento poderia resultar em contratações separadas com custos adicionais e dificuldades na gestão dos contratos.

Facilidade na Gestão e Fiscalização Contratual:

Manter um único contrato facilita o monitoramento da execução dos serviços, permitindo um acompanhamento mais eficiente da qualidade e do cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

Melhoria na Comunicação e Tomada de Decisão:

Um único prestador garante um fluxo de informações mais ágil e assertivo entre a consultoria e os setores da Prefeitura Municipal, assegurando maior coerência nas recomendações e nas ações implementadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

136

Dessa forma, a não fragmentação da contratação se justifica tecnicamente, garantindo a integralidade dos serviços, a eficiência operacional e a segurança jurídica na gestão dos recursos humanos do município.

9) Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

A contratação da empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal objetiva alcançar resultados expressivos em economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Prefeitura Municipal de Poções – BA.

Economicidade

- **Redução de Passivos Trabalhistas e Previdenciários:** A correta aplicação das normas trabalhistas e previdenciárias minimiza riscos de autuações, processos judiciais e pagamento de multas ou indenizações.
- **Evitação de Erros na Folha de Pagamento:** O suporte técnico especializado reduzirá inconsistências na folha de pagamento e encargos sociais, evitando pagamentos indevidos ou omissões que possam gerar penalidades futuras.
- **Otimização de Gastos com Consultorias Avulsas:** Em vez de contratar consultorias esporádicas para resolver problemas pontuais, a assessoria contínua permitirá uma abordagem preventiva, reduzindo custos com correções emergenciais e retrabalho.
- **Maior Eficiência no Cumprimento de Obrigações Fiscais e Previdenciárias:** O correto recolhimento de encargos e tributos evitará juros, multas e outras penalidades decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações acessórias.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- **Capacitação e Qualificação dos Servidores:** A empresa contratada promoverá treinamentos e repassará conhecimento técnico à equipe interna, proporcionando maior autonomia na gestão de pessoal e reduzindo a dependência de consultorias futuras.
- **Otimização das Atividades do Setor de Recursos Humanos:** A consultoria permitirá que os servidores da área de RH foquem em atividades estratégicas e operacionais, sem sobrecarga com questões de interpretação normativa e ajustes técnicos frequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

- **Maior Segurança Jurídica nas Decisões Administrativas:** A consultoria proporcionará suporte contínuo para a tomada de decisões seguras e alinhadas à legislação vigente, evitando práticas irregulares ou questionáveis.

Melhor Aproveitamento dos Recursos Materiais e Financeiros

- **Racionalização de Despesas com Retrabalho:** A prevenção de erros na execução da folha de pagamento e no cumprimento de obrigações fiscais reduz a necessidade de ajustes e correções, economizando tempo e recursos administrativos.
- **Redução de Custos com Processos Judiciais:** O suporte especializado auxiliará na mitigação de riscos trabalhistas e fiscais, reduzindo litígios e evitando gastos desnecessários com honorários advocatícios e condenações judiciais.
- **Aperfeiçoamento da Gestão da Informação:** A sistematização dos dados e processos administrativos proporcionará maior transparência e organização na gestão de pessoal, facilitando auditorias e prestação de contas aos órgãos de controle.

Conclusão

A contratação da empresa especializada resultará em ganhos significativos para a Prefeitura Municipal de Poções – BA, "promovendo eficiência, segurança jurídica e economicidade na gestão de recursos humanos. Além da redução de custos decorrentes de erros e inconformidades, a medida fortalecerá a capacidade técnica da equipe interna, garantindo maior assertividade na administração pública e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

10) Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:

Para garantir a adequada execução do contrato e o cumprimento dos princípios da eficiência, legalidade e economicidade, a Administração Pública deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato:

Planejamento e Organização Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

161

- Designação formal do gestor e do fiscal do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando que esses servidores tenham perfil técnico compatível com a natureza dos serviços contratados.
- Elaboração do Plano de Fiscalização Contratual, definindo critérios objetivos para monitoramento do cumprimento das obrigações da empresa contratada, bem como indicadores de desempenho.
- Verificação da compatibilidade orçamentária e financeira, garantindo a disponibilidade de recursos para a execução do contrato.

Capacitação dos Servidores para Fiscalização e Gestão Contratual

Treinamento específico para os servidores designados como gestor e fiscal do contrato, abordando os seguintes tópicos:

- Conceitos e diretrizes da Lei nº 14.133/2021 sobre fiscalização e gestão de contratos.
- Procedimentos para monitoramento da execução dos serviços de assessoria e consultoria.
- Métodos para verificação da conformidade das entregas e emissão de relatórios técnicos.
- Identificação de possíveis falhas contratuais e aplicação de penalidades, quando necessário.
- Orientação sobre boas práticas de controle interno, assegurando que os servidores saibam como documentar e reportar ocorrências durante a execução contratual.

Análise e Validação Documental

- Verificação da regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
- Revisão do contrato e anexos para assegurar que estejam em conformidade com o edital e a proposta apresentada pela empresa vencedora.
- Estabelecimento de um cronograma de reuniões iniciais com a empresa contratada para alinhamento de expectativas, apresentação da equipe técnica e definição de fluxos de trabalho.

Infraestrutura e Recursos Administrativos

- Garantia de disponibilidade dos documentos e sistemas necessários para a execução dos serviços, incluindo acesso às folhas de pagamento, normativos municipais e demais informações relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

166

- Definição dos canais de comunicação entre a empresa contratada e a Administração, assegurando fluidez na troca de informações e rápida resolução de dúvidas.

Conclusão

A adoção dessas providências garantirá que a contratação ocorra de maneira eficiente, transparente e alinhada aos interesses da Administração Pública. A capacitação dos servidores e a implementação de um plano de fiscalização estruturado são medidas essenciais para assegurar a correta execução do contrato e o cumprimento dos objetivos pretendidos.

11) Contratações correlatas e/ou interdependentes:

Não há a necessidade contratações correlatas e interdependentes.

12) Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

A contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal não apresenta impactos ambientais diretos e significativos, pois se trata de um serviço de natureza intelectual, sem o uso intensivo de insumos físicos ou geração de resíduos materiais relevantes. No entanto, alguns aspectos ambientais podem ser considerados para promover uma gestão sustentável da contratação.

1. Possíveis Impactos Ambientais

- **Consumo de recursos naturais:** O uso de papel, energia elétrica e outros materiais no desenvolvimento das atividades pode gerar consumo desnecessário, caso não sejam adotadas práticas sustentáveis.
- **Geração de resíduos sólidos:** Produção de documentos físicos, resíduos eletrônicos (cartuchos de impressora, equipamentos obsoletos) e outros materiais de escritório.

2. Medidas Mitigadoras

Digitalização de processos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

178

- Priorizar a utilização de documentos eletrônicos e sistemas digitais para reduzir o consumo de papel e de outros materiais de escritório.
- Implantação de assinatura digital para validação de documentos, reduzindo a necessidade de impressões.

Eficiência no consumo de energia:

- Estímulo ao uso de equipamentos de alta eficiência energética, com selo de consumo consciente, por parte da empresa contratada.
- Garantir que reuniões e consultorias ocorram preferencialmente em formato remoto, sempre que possível, para reduzir o deslocamento e o consumo de energia em instalações físicas.

Logística reversa e reciclagem:

- Exigir que a empresa contratada adote práticas de descarte sustentável para resíduos sólidos, incluindo a reciclagem de papel e o correto desfazimento de materiais como cartuchos de tinta e outros resíduos de escritório.

Conclusão

Ainda que o impacto ambiental da contratação seja reduzido, a adoção de práticas sustentáveis e medidas mitigadoras contribuirá para a racionalização do uso de recursos públicos e a minimização de impactos ambientais indiretos, alinhando a execução contratual às boas práticas de sustentabilidade na administração pública.

13) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

Diante da análise detalhada realizada no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal é adequada, necessária e vantajosa para o atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Poções – BA.

A contratação da empresa especializada atende plenamente à necessidade da Administração Municipal, garantindo legalidade, eficiência e economicidade, e representa a alternativa mais adequada para assegurar o correto cumprimento das obrigações trabalhistas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

181

fiscais, prevenindo riscos e otimizando a gestão de recursos humanos no setor público municipal.

Poções, 19 de janeiro de 2025.

Diretor da Secretaria de Administração
(Integrante Administrativo)

Secretário de Administração
(Integrante Requisitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

19/

ANÁLISE DOS RISCOS

(art. 18, X, da Lei nº14.133/21 e art. 10, X, do Decreto Municipal nº006/2024)

OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.
---------------	---

Abaixo, apresenta-se o Mapa de Risco, que visa identificar, avaliar e sugerir medidas para mitigar os principais riscos associados à Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.

Inexecução ou prestação inadequada dos serviços

- Descrição: A empresa contratada não cumpre integralmente as obrigações contratuais, prestando serviços de baixa qualidade ou em desacordo com as expectativas da Administração.
- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto

Medidas Mitigadoras:

- Estabelecer indicadores de desempenho e penalidades contratuais.
- Monitorar periodicamente a execução dos serviços por meio do fiscal do contrato.
- Realizar monitoramento contínuo pela fiscalização contratual.

Descumprimento de prazos

- Descrição: Atrasos na entrega de pareceres, relatórios técnicos ou treinamentos.
- Probabilidade: Médio
- Impacto: Médio

Medidas Mitigadoras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

20/1

- Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam prazos e consequências pelo descumprimento.
- Acompanhar continuamente a execução do contrato.

Divergências entre a Administração e a empresa contratada

- Descrição: Falta de alinhamento nas expectativas sobre o escopo dos serviços prestados.
- Probabilidade: Médio
- Impacto: Médio

Medidas Mitigadoras:

- Realizar reuniões periódicas para alinhamento de expectativas e ajustes no planejamento.
- Garantir clareza no Termo de Referência e no contrato sobre as responsabilidades da contratada.

Conclusão

O Mapa de Risco evidencia que, embora existam riscos associados à contratação, eles podem ser mitigados por meio de um planejamento detalhado, uma execução criteriosa e uma gestão contratual eficiente. A adoção das medidas sugeridas assegurará que os serviços contratados atendam plenamente às necessidades da administração pública municipal, com qualidade, regularidade e alinhamento ao interesse público.

Poções, 19 de janeiro de 2025.

Rafael França da Rocha



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

21/

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.
--------	--

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.

Natureza do Objeto: Serviços contínuo devido as demandas existentes nesta Secretaria.

Quantitativos:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	10	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

Prazo do Contrato: O contrato terá prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2025, compreendendo as demandas existentes na Prefeitura Municipal de Poções - BA.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

228

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4) Requisitos da contratação:

Além dos requisitos que encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, faz-se necessário o atendimento dos demais requisitos:

Qualificações Técnicas:

- A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada em serviços de assessoria e consultoria na área de gestão trabalhista e fiscal, preferencialmente com atuação junto ao setor público.
- Deverá contar com profissionais qualificados na prestação de serviços semelhantes ao objeto contratado.

Capacidade Técnica:

- A empresa deverá comprovar a capacidade técnica para a execução dos serviços, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos.

Regulamentação e Legislação Aplicável:

- A empresa contratada deverá observar a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/21, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e demais normas aplicáveis ao setor público municipal, no âmbito da gestão trabalhista e fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

23/1

Forma de Prestação dos Serviços:

- Os serviços deverão ser prestados de forma contínua e permanente, conforme cronograma acordado entre as partes, com a empresa fornecendo relatórios periódicos de atividades e resultados alcançados, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Poções - BA.
- A empresa contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o início da execução, apresentar um plano de trabalho detalhado, com cronograma de atividades e metas a serem cumpridas, para aprovação da Prefeitura Municipal de Poções - BA.
- A empresa deverá iniciar os serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- A empresa contratada deverá realizar também os seguintes serviços:
 - Análise preventiva e orientação técnica, in loco, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos;
 - Orientação e respostas técnicas referentes às notificações de Órgãos Fiscalizadores e Controladores;
 - Orientação e assessoria em gestão fiscal na regularização, elaboração e envio de declarações; laboração de parcelamentos; emissão dos DARFs e GPS; criação, baixa e alteração dos responsáveis dos CNPJs vinculados e regularização do CAUC.
 - Acompanhamento e orientação no envio de informações mensais e online referente ao eSOCIAL, DCTFWEB, EFD-REINF, SISOBRAPREF e CAGED;
 - Acompanhamento e orientação no envio de informações anuais, RAIS E DIRF;
 - Acompanhamento e orientação fiscal e administrativa perante a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Equipe Técnica:

- A empresa deverá indicar a equipe técnica que será designada para a execução dos serviços, com a descrição dos profissionais e suas respectivas qualificações, conforme exigido para o cumprimento das atividades demandadas.

Garantias de Qualidade e Eficiência:

- A contratada deverá garantir que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade, eficiência e eficácia estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Poções - BA, com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

24 /

devida resolução de problemas e ajustes, quando necessário, durante a execução do contrato.

Termos de Confidencialidade e Segurança:

- A empresa deverá garantir a confidencialidade das informações acessadas no decorrer da prestação de serviços, bem como adotar medidas de segurança da informação, conforme legislação pertinente.

5) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

Início da Execução:

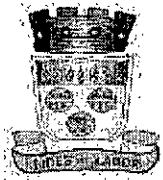
- A execução do contrato terá início após a assinatura do contrato e o cumprimento das formalidades legais, incluindo a emissão da ordem de serviço, que indicará o início dos trabalhos.
- A empresa contratada deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o início da execução, apresentar um plano de trabalho detalhado, com cronograma de atividades e metas a serem cumpridas, para aprovação da Prefeitura Municipal de Poções - BA.

Planejamento e Acompanhamento:

- A empresa contratada deverá realizar o planejamento das atividades de acordo com a demanda da Prefeitura, considerando as particularidades do setor público municipal e suas normas.
- O acompanhamento será feito por meio de reuniões periódicas, estabelecendo, no mínimo, um encontro mensal, entre a equipe técnica da empresa e a comissão de acompanhamento designada pela Prefeitura Municipal de Poções - BA, para a avaliação do andamento dos serviços prestados, solução de eventuais problemas e ajustes no plano de trabalho.

Execução das Atividades:

- As atividades deverão ser executadas de acordo com o cronograma estabelecido e aprovado, com a observância das normas legais aplicáveis, especialmente em relação à gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

28/

- A empresa deverá fornecer orientações, pareceres e relatórios detalhados sobre a situação fiscal e trabalhista da Prefeitura, propondo soluções e melhorias para a gestão desses aspectos, conforme a necessidade do município.
- O acompanhamento e a consultoria serão realizados de forma contínua, garantindo a manutenção da conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas de gestão pública.

Relatórios e Resultados:

- A empresa contratada deverá apresentar relatórios mensais de progresso, contendo a descrição das atividades realizadas, os resultados alcançados e as recomendações para aprimoramento.
- O relatório final será entregue ao final da vigência do contrato, com um resumo das ações executadas, dos resultados obtidos, e das possíveis recomendações para a continuidade do trabalho pela Prefeitura.

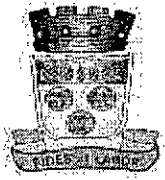
Fiscalização e Supervisão:

- A fiscalização da execução contratual será realizada pela comissão de acompanhamento designada pela Prefeitura Municipal de Poções - BA, que monitorará a qualidade dos serviços, a conformidade com os prazos e a execução conforme as especificações contratuais.
- A Prefeitura se reserva o direito de exigir a substituição de qualquer membro da equipe técnica da contratada, caso a performance de algum profissional não seja satisfatória, sem prejuízo da continuidade do contrato.

Encerramento e Avaliação Final:

- O encerramento do contrato ocorrerá após a entrega e aceitação do relatório final e da conclusão satisfatória dos serviços contratados.
- Será realizada uma avaliação final do cumprimento do contrato, considerando os resultados alcançados, a qualidade dos serviços prestados e a satisfação da Prefeitura Municipal de Poções - BA.
- Caso a execução do contrato tenha sido satisfatória, será formalizada a conclusão do objeto do contrato e o pagamento final, conforme as cláusulas contratuais.

Ajustes e Modificações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

268

- Durante a execução do contrato, caso necessário, poderão ser realizados ajustes nas atividades e prazos, mediante justificativa da contratada e aprovação da Prefeitura, desde que não comprometam a qualidade dos serviços e a execução do objeto contratado.

Este modelo de execução busca garantir que os serviços sejam prestados de forma eficiente, eficaz e em conformidade com as necessidades da Prefeitura Municipal de Poções - BA.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

Designação de Fiscalização e Gestão Contratual:

- A Prefeitura Municipal de Poções - BA designará formalmente um fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, supervisão geral do cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a verificação do atendimento aos prazos, à qualidade dos serviços e à adequação dos resultados esperados.
- O fiscal do contrato atuará no monitoramento diário dos serviços prestados, identificando possíveis irregularidades e solicitando eventuais ajustes necessários.

Instrumentos de Controle e Acompanhamento:

- Serão adotados mecanismos de monitoramento contínuo, incluindo relatórios técnicos, reuniões periódicas e indicadores de desempenho para avaliar a execução dos serviços.
- A contratada deverá apresentar relatórios mensais detalhando as atividades desenvolvidas, os serviços executados, as dificuldades enfrentadas e as soluções aplicadas.
- O fiscal do contrato deverá validar os relatórios apresentados, apontando eventuais falhas ou a necessidade de ajustes, além de registrar a conformidade ou não dos serviços prestados.

Reuniões de Acompanhamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

27/6

- Serão realizadas reuniões periódicas entre a equipe da empresa contratada e os responsáveis pelo contrato na Prefeitura para alinhamento das atividades, análise de resultados e definição de eventuais ajustes.
- A periodicidade das reuniões será definida conforme a demanda da Administração Pública, podendo ser mensais ou em menor intervalo, conforme a complexidade dos serviços em andamento.

Indicadores de Desempenho:

Para garantir a qualidade da execução do contrato, serão observados os seguintes critérios de desempenho:

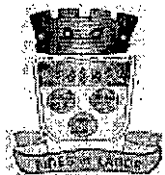
- Pontualidade na entrega dos produtos e relatórios, cumprimento dos prazos estabelecidos.
- Qualidade das análises e recomendações técnicas conformidade com as normas vigentes e aplicabilidade das orientações prestadas.
- Disponibilidade e atendimento às demandas da Administração, tempo de resposta e suporte técnico adequado.
- Cumprimento das obrigações contratuais e regulatórias, aderência à legislação trabalhista e fiscal aplicada ao setor público.

Registro de Ocorrências e Aplicação de Penalidades:

- Todas as ocorrências que impactarem a execução do contrato deverão ser registradas pelo fiscal e pelo gestor do contrato.
- Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, poderão ser aplicadas penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e no contrato firmado, incluindo advertências, multas ou rescisão contratual, conforme a gravidade da infração.

Encerramento e Avaliação Final:

- Ao final da vigência do contrato, a Prefeitura realizará uma avaliação global da execução dos serviços, considerando os relatórios apresentados e os resultados alcançados.
- Caso a empresa tenha cumprido integralmente o contrato com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, será emitido um parecer final favorável à conclusão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

28/8

- A avaliação final servirá como base para futuras contratações e aprimoramento dos processos de gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal.

7) Critérios de medição e de pagamento:

- Medição: A medição será feita mensalmente
- Percentual de Pagamento: O pagamento será feito de forma mensal.
- Prazo: O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias a partir da emissão e entrega da nota fiscal

7.1. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado mediante a apresentação de notas fiscais e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS) correspondentes. Os pagamentos ocorrerão conforme as condições a seguir:

- Faturas: A empresa deverá emitir notas fiscais mensais, com a discriminação detalhada dos serviços prestados.
- Validação das Faturas: As faturas serão submetidas à validação pelo Fiscal de Contrato, que confirmará a execução dos serviços de acordo com os critérios de medição estabelecidos.
- Condicionais: O pagamento estará sujeito à verificação do cumprimento das metas e entregas acordadas, e a Prefeitura poderá reter o pagamento caso haja inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

7.2. Penalidades por Descumprimento dos Prazos

Caso a empresa não cumpra os prazos para a entrega dos serviços ou os critérios de qualidade, será aplicada a penalidade de multa por descumprimento.

Este modelo de critérios de medição e pagamento visa garantir que a Prefeitura Municipal de Poções - BA pague pelos serviços prestados de forma justa e de acordo com os resultados efetivamente entregues, assegurando a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A escolha do prestador ocorrerá por meio de Processo Inexigibilidade de Licitação, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

29/6

termos do inciso III do artigo 74 da Lei 14.133/21, dado que a contratação trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Critérios de Seleção

A seleção será baseada nos seguintes critérios:

a) Qualificação Técnica:

A empresa deverá comprovar experiência anterior em serviços similares, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem sua qualificação.

b) Documentação e Regularidade Fiscal:

A empresa deverá apresentar certidões que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais, garantindo que esteja em situação regular perante as obrigações tributárias e trabalhistas.

c) Procedimentos de Habilitação:

O processo de contratação seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

Com base nesses critérios e na forma de seleção definida, a contratação será realizada de forma transparente e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

A estimativa, abaixo especificada, foi feita com base em contratações similares por outros municípios, conforme comprova o contrato nº 152/2022 e nota fiscal nº 479.

No que se refere a memória de cálculo, foi considerado o valor a receber e os tributos a serem pagos pela empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.

CNPJ nº14.242.200/0001-65.

30 Y

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1.	10	Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00

Total Estimado da Contratação

Somando os valores de todos os itens, temos a estimativa total da contratação: Valor Total Estimado: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Memórias de Cálculo

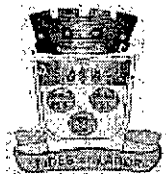
No que se refere a memória de calculo, foi considerado o valor a receber pela prestação dos serviços e os tributos a serem pagos pela empresa contratada.

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Poções
Órgão:	0304 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade Orçamentária:	030201 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Atividade projeto/Fonte de recurso:	2.012 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento;
Fonte de Recurso:	150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Elemento de despesa:	33903500000 – Serviço Consultoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº 14.242.200/0001-65.

31 8

Poções, 20 de janeiro de 2025.

Diretor da Secretaria de Administração
(Integrante Administrativo)

Secretário de Administração
(Integrante Requisitante)

Salvador/BA, 23 de janeiro de 2025.

À

Prefeitura Municipal de Poções - BA.

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: PontoGov Consult Ltda

CNPJ: 44.538.707/0001-21 **Insc. Estadual:** 188.448.980

Tel: (71) 983483194

E-mail: pontogovassessoria@gmail.com

Endereço: Rua Arthur de Azevedo Machado 1459 - Sala 2507 - STIEP - Salvador/BA

Responsável: Rafael Souza Teixeira

A Pontogov Consult vem apresentar proposta de preço para prestação de serviços de consultoria e assessoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA. • Análise preventiva e orientação técnica, in loco, nos documentos expedidos pelo setor de Recursos Humanos; • Orientação e respostas técnicas referentes às notificações de Órgãos Fiscalizadores e Controladores; • Orientação e assessoria em gestão fiscal na regularização, elaboração e envio de declarações; elaboração de parcelamentos; emissão dos DARFs e GPS; criação, baixa e alteração dos responsáveis dos CNPJs vinculados e regularização do CAUC. • Acompanhamento e orientação no envio de informações mensais e online referente ao eSOCIAL, DCTFWEB, EFD-REINF, SISOBRAPREF e CAGED; • Acompanhamento e orientação no envio de informações anuais, RAIS E DIRF; • Acompanhamento e orientação fiscal e administrativa perante a Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$24.000,00
Valor Global da proposta por extenso: <i>Vinte e quatro mil reais</i>					
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias					
Prazo de Execução: 12 Meses					
Forma de Pagamento: 12 parcelas mensais de R\$ 24.000,00					

Desde já colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos e informações adicionais que se façam necessárias.

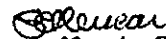
Atenciosamente,



PONTOGOV CONSULT LTDA
CNPJ: 44.538.707/0001-21
RAFAEL SOUZA TEIXEIRA
CPF: 018.769.415-02

Fundação Visconde de Cairu
Faculdade de Ciências Contábeis
CEPPEV – Centro de Pós-graduação e Pesquisa Visconde de Cairu
Curso de Especialização em Gestão Tributária Pós-graduação “Lato Sensu”
Aluno(a): *André Luis de Amorim Rocha*

HISTÓRICO ESCOLAR

Disciplinas	Carga Horária	Média Final	Docente Responsável	Titulação	Fundação Visconde de Cairu CEPPEV – Centro de Pós-graduação e Pesquisa Visconde de Cairu Certificado registrado em <u>30/03/15</u>, à fl. Nº <u>374</u> no Livro de Registro de Certificados do Centro de Pós-graduação e Pesquisa Visconde de Cairu nº 002/2006, de acordo com o disposto no parágrafo 2º, inciso V do artigo 12 da Res. 01/2001 do C.N.E.  Assinatura
Métodos Quantitativos	30 h/a	10,0	João Pujals Wisniewski	Mestre / FVC	
Metodologia da Pesquisa Científica	30 h/a	8,0	Joana D'Arc Silva Galvão de Carvalho	Mestre / FVC	
Metodologia do Ensino Superior	30 h/a	8,0	Rosemary Lacerda Ramos	Doutora / UFBA	
Direito Tributário	24 h/a	7,0	Marielva de Castro Calabrich	Especialista / UFBA	
Gestão Tributária do IRPF	24 h/a	9,0	João Pujals Wisniewski	Mestre / FVC	
Gestão Tributária do ISS	24 h/a	7,5	Marcondes Dias Barbosa	Especialista / UNEB	
Gestão Tributária do ICMS	24 h/a	8,0	Osmani Prates Silveira Júnior	Mestre / UFBA	
Gestão Tributária do IPI	24 h/a	9,0	Júlio César Alves Ramos	Mestre / UNICAMP	
Gestão Tributária do IRPJ	24 h/a	8,0	Márcia Maria Fonseca	Especialista / UFBA	
Gestão Tributária do INSS	24 h/a	8,5	Jader Rocha de Oliveira Edmar Menezes Bastos	Especialista / UFBA Especialista / UFBA	
Processo Administrativo Fiscal	24 h/a	8,5	Carlos Romeu Silva Queiroz José Raimundo Torta Santos	Especialista / UFBA Especialista / UNEB	
Auditoria Tributária	24 h/a	9,0	Osmani Prates Silveira Júnior	Mestre / UFBA	
Contribuições Sociais	24 h/a	10,0	Nilson Correia de Santana Filho	Mestre / FVC	
Perícia Tributária	24 h/a	7,0	Alex Marco Gama Magnavita	Especialista / UCSAL	
Processo Judicial Tributário	24 h/a	8,3	Antônio Lopo Martinez	Doutor / Univ. Califórnia, USA	
Trabalho de Conclusão de Curso		7,5	Reforma Tributária no Brasil Orientador (a): José Rômulo Fraga Barreto Filho – Mestre – FVC		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	378 h/a		Frequência Total: 98%	CEPPEV:011180130514280505300715	
Período de Realização: de 13/05/04 a 28/05/05			Data de Emissão: 30 de julho de 2015.		
A verificação do rendimento escolar obedeceu aos seguintes critérios: - Frequência mínima de 75%; - Provas escritas e trabalhos de acordo com a orientação do curso e as peculiaridades de cada disciplina; - Nota mínima para aprovação = 7,0 (sete)				 Simão Carvalho de Alencar Secretária Acadêmica	



FUNDAÇÃO VISCONDE DE CAIRU

FAVIC – Faculdade Visconde de Cairu

Credenciada pela Portaria 1.309 de 03/09/99 D.O.U. de 06/09/99

CEPPEV – Centro de Pós-graduação e Pesquisa Visconde de Cairu

Certificada

André Luis de Amorim Rocha concluiu, com aproveitamento e frequência legal, o **Curso de Especialização em Gestão Substância "Data Sensu"**, realizado pela FAVIC – Faculdade Visconde de Cairu da Fundação Visconde de Cairu, através do CEPPEV – Centro de Pós-graduação e Pesquisa Visconde de Cairu, com carga horária total de 378 horas/ aula nos termos da Resolução nº 01/2001 do CNE

Salvador, 30 de julho de 2015.

RG: 0770931600 SSERBA

Concluinte:

André Luis de Amorim Rocha

Profa. Mica Guedes Alencar da Silva

Coordenadora de Cursos do CEPPEV

Antônio Carlos Ribeiro da Silva

Prof.

Presidente da FVC



Pontocom
ASSESSORIA & CONSULTORIA

Professor André Amorim



Graduado em Ciências Contábeis pela
Fundação Visconde de Cairu;
Especialização em Gestão Tributária com
ênfase em Direito Tributário;
Atualmente Gestor da Tributária Inteligência
Tributária e Gestor Técnico na empresa Pontocom
Assessoria & Consultoria Pública.
Instrutor e Professor de Rotinas e Implantação
do eSocial para Administração Pública com mais
de Oitenta Municípios capacitados

www.pontocomassessoria.com
adm@pontocomassessoria.com
71 3012-1091 / 71 983483194



378

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE LANCIA

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICACAO

POSSUIR PERMITO



Rafael Souza Teixeira

CARTERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

08.742.016-32

16-02-2021

RAFAEL SOUZA TEIXEIRA

RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO

ILDETE SOUZA TEIXEIRA

28-01-1986

SALVADOR BA

CAS: CN RECIFE PE 105

PINA LV 00065 FL 100 RT 0019299

018 769 415-02

LEI Nº 7.116 DE 24-09-83

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.538.707/0001-21, estabelecida na Rua Dr. Arthur de Azevedo Machado, 1459, Ed. Internacional Trade Center, sala 2507 – Stiep – Salvador, BA, CEP: 41.770-790, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Presidente Jânio Quadros, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.120.539/0001-99, situada à Praça Padre Ladislau Klener, 09, andar 1, centro, Presidente Jânio Quadros-BA, CEP 46.250-000, detém qualificação técnica na área de assessoria e consultoria em gestão fiscal de recursos humanos no setor público municipal no que diz respeito a capacitação de toda a equipe do RH e setores correlatos..

Registramos ainda que a empresa prestou todos os serviços na data correta, com alta qualidade. E mais, que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações e compromissos, com equipe técnica qualificada, onde a mesma implantou rotinas satisfatórias e que se encontram em uso até o presente momento, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Presidente Jânio Quadros, 06 de julho de 2023.


Joaquim Barbosa Filho
Secretário M. de Administração
CPF: 881.249.945-87
Decreto nº 073, 29 de Janeiro de 2021



PREFEITURA DE
**CARDOSO
MOREIRA**
Moço Toror, Moço Gentil

398
SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA.** inscrita sob o CNPJ nº 19.038.976/0001-81, 44.538.707/0001-21, sediada na rua Arthur Azevedo Machado, nº 1459, sala 2507, Trade Cente, Stiep, Salvador/BA, por intermédio de seu representante legal, Srº Rafael Souza Teixeira, inscrito no CPF de nº 018.769.415-02, prestou serviços de **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO TRABALHISTA E FISCAL DE RECURSOS HUMANOS COM CAPACITAÇÃO DE TODA EQUIPE DO RH, INCLUINDO APLICAÇÃO TEÓRICA E TÉCNICA.”**

Atestamos ainda, que os serviços prestados foram executados satisfatoriamente pela Empresa supracitada, não constando fatos que desabonem a conduta de ambos, diante das obrigações assumidas.

José Mário Pacheco Gomes

Secretário de Administração



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE NORDESTINA
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ: 13.347.539/0001-63



ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que a empresa PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.538.707/0001-21, estabelecida na Rua Dr. Arthur de Azevedo Machado, 1459, Ed. Internacional Trade Center, sala 2507 – Stiep – Salvador, BA, CEP: 41.770-790, presta serviços para o Município de Nordestina-BA, na área de CONSULTORIA EM IMPLANTAÇÃO DAS ROTINAS DO E-SOCIAL no que diz respeito a capacitação de toda a equipe do RH e setores correlatos, incluindo aplicação teórica e técnica compreendendo os seguintes serviços:

- Assessoria em Recursos Humanos e Folha de Pagamento com capacitação dos profissionais do setor;
- Processo de Implantação das Rotinas do eSocial para a Administração Pública (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais);
- Engloba toda a normatização e capacitação dos servidores de RH, treinamentos e atualizações sobre as mudanças ao longo do processo de Implantação;
- Execução da análise das rotinas atuais e mudanças para adaptação a nova forma de Declarações em atendimento ao eSocial, incluindo DCTFWEB e EFD-REINF, análise das rubricas, jornada de trabalho inerentes aos cargos e configurações e correções de mais de 100 novos campos para atender o eSocial;
- Capacitação da equipe sempre que houver liberação de novo Manual do eSocial e ao final das adequações, envio de todos os dados para o ambiente teste e ambiente de produção do eSocial.

Declaramos ainda que a empresa cumpre fielmente com suas obrigações e compromissos, com equipe técnica qualificada, onde a mesma implantou rotinas satisfatórias e que se encontram em uso até o presente momento, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Nordestina, 03 de outubro de 2022.


Gilson Jansen Machado Alves
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 302/2022



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob no. 13.761.531/0001-49, com sede à Avenida Oceânica no. 3100, CEP: 45.920-000, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL COSTA ALMEIDA**, Prefeito Municipal, devidamente inscrito no CPF/MF sob o no. 050.967.745-20, atesta para os devidos fins que Sr. **RAFAEL SOUZA TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.769.415-02, estabelecido na Rua Dr. Arthur de Azevedo Machado, 1459, Ed. Internacional Trade Center, sala 2507 – Stiep – Salvador, BA, CEP: 41.770-790, prestou serviços da área de Assessoria de Recursos Humanos e Folha de Pagamento com Capacitação dos profissionais desse Órgão, especificamente no que concerne os seguintes tópicos:

- Obrigações acessórias do setor de pagamento no que tange Declaração à Previdência (SEFIP), DIRF, RAIS, CAGED, MANAD e demais;
- Implantação de Rotinas do eSocial para a Administração Pública;
- Orientação ao setor e gestores sobre as legislações, resoluções e portarias específicas e suas atualizações;
- Auditoria na Folha de Pagamento para verificação de inconsistências em cálculos previdenciários para atender a legislação vigente;
- Análise e recuperação de créditos previdenciários ao que tange a pacificação de verbas que deixaram de ser consideradas remuneratórias e passaram a ser consideradas indenizatórias, deixando assim de compor base de cálculo previdenciário Permitindo a recuperação através de processo administrativo com pedido à Receita Federal do Brasil para compensação;
- Análise de Plano de Cargos e Salários e aplicação na folha de pagamento para a Prefeitura de Nova Viçosa – Bahia;

Declaro ainda que cumpriu fielmente com suas obrigações e compromissos, juntamente com equipe técnica qualificada, onde o mesmo implantou rotinas satisfatórias e que se encontra até o presente momento, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Nova Viçosa, Bahia, em 31 de outubro 2018.



MANOEL COSTA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ 13.825.484/0001-50
PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N – AMARGOSA - BAHIA

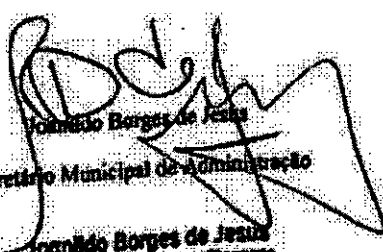
ATESTADO / DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro que a empresa **PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **44.538.707/0001-21**, estabelecida na Rua Arthur de Azevedo Machado, 1459, Ed. Internacional Trade Center, sala 2507 – Stiep – Salvador, BA, CEP: 41.770-790, prestou serviços para o Município de Amargosa-BA na área de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal de Recursos Humanos no setor público municipal no que diz respeito a:

- Serviços Técnicos de assessoria e consultoria em auditorias nos repasses efetuados a título de contribuição previdenciária patronal com escopo de apurar a real dívida do município.
- Promover a possível recuperação de crédito englobando: planejamento, formulação, implementação, acompanhamento e avaliação econômico financeiro de política tributária.

Declaro ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações e compromissos, com equipe técnica qualificada, onde a mesma implantou rotinas satisfatórias e que se encontram em uso até o presente momento, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Amargosa, 11 de Março de 2022.


Joãoildo Borges de Jesus
Secretário Municipal de Administração
Joãoildo Borges de Jesus
Sec. Municipal de Adm. Finanças
e Desenvolvimento Institucional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTGOV CONSULT LTDA
CNPJ: 44.538.707/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:38:27 do dia 10/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2025.

Código de controle da certidão: **735B.D801.4B01.8F30**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

441
Emissão: 10/01/2025 14:55

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20250214594

RAZÃO SOCIAL	
PONTOGOV CONSULT LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
188.448.980	44.538.707/0001-21

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/01/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: PONTOGOV CONSULT LTDA
CNPJ: 44.538.707/0001-21
Endereço: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO Nº 001459 - STIEP, SALVADOR/BA -
CEP: 41770790 - EDIF INTERNACIONAL TRADE CENTER SALA 2507

Número da Certidão: 1646228

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 08:29:39 horas do dia 28/11/2024.

Válida até dia 26/02/2025.

Código de controle da certidão: **E834.D7B7.E69B.22ED.OCCA.558C.726B.27D9**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

468

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.538.707/0001-21
Razão Social: PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA
Endereço: R ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO 1459 SL 2507 TRADE
CENTE / STIEP / SALVADOR / BA / 41770-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2025 a 09/02/2025

Certificação Número: 2025011101155779385271

Informação obtida em 20/01/2025 15:54:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

478

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 44.538.707/0001-21
Razão Social: PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA
Endereço: R ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO 1459 SL 2507 TRADE CENTE / STIEP /
SALVADOR / BA / 41770-790

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021807005779385210

Informação obtida em 20/02/2025 09:11:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTGOV CONSULT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.538.707/0001-21

Certidão nº: 78334221/2024

Expedição: 12/11/2024, às 11:21:49

Validade: 11/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTGOV CONSULT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.538.707/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PM DE CARDOSO MOREIRA

39228739/0001-90

Suplente

491

NOTA DE EMPENHO

479

NOTA DE EMPENHO Nº 479 PROCESSO Nº 5916/23 FICHA: 56 DATA: 12/09/2023 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA ART. 75, I 0233/23 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: PONTGOV CONSULT LTDA 44.538.707/0001-21 CÓDIGO: 10441
ENDEREÇO: R ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO SALVADOR

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos. (04 meses)	

GL - Global Fonte de Recursos: Royalties - Federal - Lei 7.990/89 SOMA 28.000,00

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 02 03 01 3.3.90.39.99 04.122.0001.2004.2004	PODER EXECUTIVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Manutenção e Operação das Ativ. Administrativas Municipais.

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
1.975.000,00	1.826.742,94	28.000,00	120.257,06

VALOR A SER PAGOS R\$
vinte e oito mil reais

EMPENHO AUTORIZADO EM 12/09/2023
Flávio Liberador Costa
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

CONTABILIZADO
DATA

Ismael Eduardo Meireles da Silveira
CPF 779.099.687-87
Matr. 047

**PM DE CARDOSO MOREIRA**

39228739/0001-90

NOTA DE EMPENHO

479

NOTA DE EMPENHO Nº 479 PROCESSO Nº 5918/23 FICHA: 56 DATA: 12/09/2023 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: DISPENSA ART. 75, I 0233/23 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: PONTOGOV CONSULT LTDA 44.538.707/0001-21 CÓDIGO: 10441
ENDEREÇO: R ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO SALVADORDESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos. (04 meses)
VALOR TOTAL

GL - Global Fonte de Recursos: Royalties - Federal - Lei 7.990/89 SOMA 28.000,00

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.122.0001.2004.2004 Manutenção e Operação das Ativ. Administrativas Municipais.DOTAÇÃO EMPENHADO ATÉ A DATA VALOR DESTA EMPENHO SALDO ATUAL
1.975.000,00 1.826.742,94 28.000,00 120.257,06VALOR A SER PAGOS R\$
vinte e oito mil reaisEMPENHO AUTORIZADO EM: 12/09/2023
Flávio Liberador Costa
SECRETÁRIO DE FINANÇASCONTABILIZADO
DATAIsmael Eduardo Meireles da Silveira
CPF 779.099.687-87
Matr. 047

+ A (-) - 0

61 /

**PREFEITURA
ARARUAMA**[\(https://transparencia.araruama.rj.gov.br/\)](https://transparencia.araruama.rj.gov.br/)

Contrato

CONTRATO ORIGINAL - PREGÃO PRESENCIAL: 144/2023

DADOS DO CONTRATO

- MODALIDADE: CONTRATO ORIGINAL
- VIGÊNCIA: 05/02/2024 - 05/02/2025
- CREDOR: PONTOGOV CONSULT LTDA
- VALOR GLOBAL: R\$ 288.000,00

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO TRABALHISTA E FISCAL DE RECURSOS HUMANOS NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA



LINK: [HTTPS://TRANSPARENCIA.ARARUAMA.RJ.GOV.BR/LICITACOES/ARQUIVO-CONTRATO/487/2024-02-05-17-35-ED136406A8768F84958B32C5A7ECAAFF.PDF](https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/arquivo-contrato/487/2024-02-05-17-35-ED136406A8768F84958B32C5A7ECAAFF.PDF)

DADOS PREGÃO PRESENCIAL: 144/2023

- TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
- Nº PROCESSO: 24836/2023
- PREGÃO PRESENCIAL: 144/2023
- DATA DA PUBLICAÇÃO: 01/12/2023

LOCAL DA ABERTURA

- PMA
- DATA DA ABERTURA: 13/12/2023
- HORA DA ABERTURA: 15:00

OBJETO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO TRABALHISTA E FISCAL DE RECURSOS HUMANOS NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA.

ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 13/03/2024, ÀS 17:35

RELATÓRIO GERADO PELO IP: 45.171.95.247 NO DIA: 26/03/2024 ÀS 08:53



O Portal da Transparência do Município de Araruama é um veículo desenvolvido pela Prefeitura para oferecer ao cidadão de forma clara e ampla informações sobre a gestão das finanças do município.

CONTATO

📍 Avenida John Kennedy, 120, Centro - CEP: 28.979-087

☎ (22) 3017-1670

☎ (22) 3199-9150

©2024 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
CNPJ: 13.672.605/0001-70
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DO E-SOCIAL ATRAVÉS DAS 05 FASES PREVISTAS, COM APLICAÇÃO TEÓRICA E TÉCNICA, COMPREENDENDO: PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DAS ROTINAS, NORMATIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO. Regência: Lei nº 14.133/2024, Art. 74, Inc. III, Alínea "a" - Tiago Birschner - Prefeito Municipal.

Una, 15 de janeiro 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO	OBJETO	CONTRATADO	VALOR	DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO
28/2024	Consultoria em Implantação do eSocial para a Prefeitura Municipal de Una-Ba para implantação, acompanhamento e capacitação da equipe de RH nas 5 Fases do eSocial, com aplicação teórica e técnica compreendendo os seguintes serviços: • Processo de Implantação das Rotinas do eSocial para Administração Pública 8.373 de 11 de Dezembro de 2014 (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais); • Engloba toda a normatização e capacitação dos Servidores do Setor de RH, treinamentos e atualizações sobre as mudanças ao longo do processo de implantação; • Necessário análise das Rotinas atuais e mudanças para adaptação a nova forma de Declarações em atendimento ao eSocial, análise das Rubricas, Jornada de Trabalho inerentes aos cargos e configurações e correções de mais de 100 novos campos para atender as 5 fases do eSocial; • Capacitação da equipe sempre que houver liberação de novo manual do eSocial e ao final das	PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA	R\$ 60.000,00	15.01.2024

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 - Centro - CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia, CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 - Fax. (73) 3236-2186

Contratos



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.848.973/0001-27
Setor de Licitações e Contratos**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 152/2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ASSESSORIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE MARAÚ E A EMPRESA PONTOCOM ASSESSORIA &
CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI, DECORRENTE DO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2022 E DA
INEXIGIBILIDADE Nº. 020/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARAÚ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **13.848.973/0001-27**, representado neste ato pelo seu Prefeito o Sr **MANASSÉS SANTOS SOUZA**, brasileiro, casado, técnico de contabilidade, portador da cédula de identidade RG Nº. **3469403-03**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF nº. **357.771.335-68**, residente e domiciliado na Av. Beira Mar, nº **238-C - Centro**, nesta cidade de Maraú, Estado da Bahia. **CONTRATADA - PONTOCOM ASSESSORIA & CONSULTORIA PÚBLICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **30.573.235/0001-33**, sediada na Rua Dr. José Peroba, 297, Edf. Empresarial Atlanta, Sala 801, Bairro Stiep, Salvador, Bahia, CEP: **41.770-235**, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr **RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA FILHO**, maior, casado, portador da cédula de identidade RG nº. **3116972 40 SSP/BA** e inscrito no CPF sob o nº. **261.462.235-49**, residente e domiciliado à Rua Conjunto Morada dos Campos, 1001, Aptº 101, Bairro São Marcos, Salvador, Bahia, CEP **41.250-500**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato firmam o presente contrato de prestação de Serviços, com base no **Processo Administrativo nº. 184/2022** e da **Inexigibilidade nº. 020/2022**, regulamentado pela lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, baseada no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei Federal nº 8666/93.

"Art. 25: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Combinado com:

Art. 13: Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"

Mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Rua das Amendoeiras, nº. 296 , Bairro Centro – CEP 45520-000 – Maraú – BA

Página 1 de 5



**SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.848.973/0001-27
Setor de Licitações e Contratos**

1.1. O objeto do presente contrato: Contratação de empresa na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Implantação das rotinas do eSocial com aplicação teórica e técnica, DCTFWEB e EFD-REINF e capacitação dos servidores do RH, do interesse da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, deste Município de Maraú, Bahia.

Compreendendo:

- Capacitação dos profissionais do Setor;
- Processo de Implantação das Rotinas do eSocial para Administração Pública 8.373 de 11 de Dezembro de 2014 (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais);
- Engloba toda a normatização e capacitação dos Servidores do Setor de RH, treinamentos e atualizações sobre as mudanças ao longo do processo de implantação;
- Necessário análise das Rotinas atuais e mudanças para adaptação a nova forma de Declarações em atendimento ao eSocial, análise das Rubricas, Jornada de Trabalho inerentes aos cargos e configurações e correções de mais de 100 novos campos para atender as 3 fases do eSocial;
- Capacitação da equipe sempre que houver liberação de novo manual do eSocial e ao final das adequações, envio de todos os dados das fases para ambiente teste e ambiente de produção do eSocial;
- Aplicação de mudanças na Folha de Pagamento atendendo Portarias da Receita Federal para adequação ao eSocial e redução dos valores da Folha de Pagamento.
- Auditoria das Folhas de Pagamento antes de ser enviado ao Banco para evitar pagamentos de verbas de forma equivocada.

CLAUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O presente Contrato de prestação de serviços será pago após assinatura do contrato mensalmente a quantia de **R\$: 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$: 15.000,00(Quinze mil reais)** a ser quitada até o 10º dia de cada mês ou depositado em conta por este indicado.

2.2. Caso haja necessidade, por motivos operacionais não previstas, ou para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial, de acréscimos ou supressão dos quantitativos e ou serviços, deverá ser obedecido o limite e demais condições pertinentes, estabelecidos no ART. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores atualizações.

2.3. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado, em correspondências com os serviços prestados.

2.4. Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda – o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionado à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

2.5. Dos preços apontados na Clausula anterior, 50% (cinquenta por cento) do valor é para custeio de insumos, material e outras despesas de escritório e 50%(cinquenta por cento) para serviços de terceiros

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

Rua das Amendoeiras, nº. 296 , Bairro Centro – CEP 45520-000 – Maraú – BA

Página 2 de 5



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.848.973/0001-27
Setor de Licitações e Contratos

3.1. O período para execução do serviço ora contratado será de 06(Seis) meses, a contar de: **03 de outubro de 2022 até 31 de março de 2023**, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do Artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

"Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - ...;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;."

CLAUSULA QUARTA – DA DESPESA:

4.1. As despesas deste Contrato correrão por conta da Prefeitura de Maraú, através das seguinte dotação, conforme a Lei Orçamentária vigente consignada no Orçamento Geral do Município:

Órgão: 75 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 03033 – Secretaria de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 2052 – Gestão das Ações da Sec. de Administ. e Planejamento
Elemento/Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1. Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério através de Setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todo o serviço contratado.

5.2. A existência e a atuação da fiscalização do **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne ao fornecimento contratado, e suas consequências e implicações próxima ou remota.

5.3. Cabe ao **CONTRATANTE**, através da **Portaria nº. 028/2021 de 04 de janeiro de 2021** onde designa responsável pelo Acompanhamento amplo e restrito permanente fiscalização de todos os serviços ora contratados no âmbito do Poder Executivo, considerando o atendimento aos princípios da eficiência, legalidade e moralidade que norteiam os atos desta gestão

CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:

6.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações as estabelecidas, sujeitará ao **CONTRATADO** as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e sua alterações posteriores garantidas previa e ampla defesa em processo administrativo.

Rua das Amendoeiras, nº. 296 , Bairro Centro – CEP 45520-000 – Maraú – BA

Página 3 de 5



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.848.973/0001-27
Setor de Licitações e Contratos

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito descontar da fatura, o valor de qualquer multa por ventura imposta ao **CONTRATADO**, em virtude de descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não seja determinante de rescisão contratual.

6.3. O valor das multas corresponderá á gravidade da infração, ate o Maximo de 10% (dez por cento) do valor da fatura mensal.

6.4. As multas previstas nessa cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLAUSULA SETIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do presente contrato será efetuada na forma do Capítulo III - Seção V da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ocorrendo quaisquer das hipóteses constantes do artigo 77 e 78 seus incisos, notadamente nos casos de infração ou de inadimplências de qualquer das cédulas e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO OU TRANSFERENCIAS:

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferências, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO:

9.1. Publicar o Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES:

10.1. O CONTRATADO responsabiliza-se a:

10.1.1 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior circunstancias devidamente comunicadas á contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

10.2. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a **CONTRATANTE** responsabiliza-se a:

10.2.1. Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar de referida assinatura, conforme art.61, § da Lei 8.666/93.

10.2.2. Apresentar mensalmente ao **CONTRATADO** os comprovantes de retenção de ISS e IR.

Rua das Amendoeiras, nº. 296 , Bairro Centro – CEP 45520-000 – Maraú – BA
Página 4 de 5



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.848.973/0001-27
Setor de Licitações e Contratos

10.2.3. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao **CONTRATADO**.

10.2.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos e subordinados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – FORO:

12.1. As partes contratantes comprometem-se ao integral cumprimento deste Contrato de Prestação de Serviços, por si, herdeiros e ou sucessores, elegendo o Foro da Comarca de Itacaré, Estado da Bahia, com a exclusão de qualquer outros, por mais privilegiado que seja para conhecer ou dirigir as questões suscitadas deste instrumento.

12.2. Assim, por se acharem justos e contratados firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se a fazê-lo sempre bom, firme e valioso.

Maraú – Bahia, 03 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÚ

Manassés Santos Souza
Prefeito
CONTRATANTE

PONTOCOM ASSESSORIA & CONSULTORIA PUBLICA EIRELI

Raimundo Nonato Teixeira Filho
Proprietário
RG nº 3116972 40 SSP/BA
CONTRATADA

PARÊCER JURÍDICO

Examinando o Contrato acima, concluímos pela sua aprovação por estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

Em, 03 de outubro de 2022.

Assessoria Jurídica

Rua das Amendoeiras, nº. 296 , Bairro Centro – CEP 45520-000 – Maraú – BA

Página 5 de 5

(nome) compareceu nesta data ao Departamento de Recursos Humanos da _____ para sua apresentação em razão de convocação realizada em _____ decorrente do (a) () PAD () Sindicância - Proc. nº _____, instaurado em _____ de _____ de _____ cujo Parecer Conclusivo foi publicado em Diário Oficial em _____ de _____ de _____ e a Portaria nº _____ publicada em _____ de _____ de _____.

Em razão do que dispõe o Decreto Municipal nº. 176, de 28 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial em 29 de junho de 2023 e republicado, por incurrção em 11 de junho de 2023, os Exames Admisionais e Demissionais se tornaram obrigatórios para todos os aprovados em concurso público, processo seletivo simplificado e para os que vierem a ser nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração.

Por esta razão, fica ciente que deverá se submeter ao exame médico demissional, sem o qual não será possível concluir o procedimento de extinção da relação laborativa, independentemente do vínculo existente.

Fica ainda ciente que deverá comparecer ao SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, localizado no endereço _____, para a realização de Exame Médico Demissional.

Campos dos Goytacazes (RJ) _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Assinatura/Matrícula do funcionário responsável pelo atendimento

ANEXO VIII

FORMULÁRIO REVISÃO DE INAPTIDÃO

AO SESMT do Município de Campos dos Goytacazes
Assunto: Revisão de Inaptidão

Eu, _____ (Nome Completo), portador (a) do CPF nº _____ e R.G. nº _____, aprovado em () Concurso Público () Processo Seletivo Simplificado, Edital nº _____, solicito, conforme prevê Portaria _____/2023, a revisão do Exame Médico Admisional realizado em _____ de _____ de _____ para o cargo de _____, em razão de ter sido julgado inapto para o desempenho do cargo ou função, aduzindo os seguintes fatos e fundamentos:

Por estas razões, peço deferimento

(Nome completo do solicitante)

Campos dos Goytacazes, _____ de _____ de _____
Endereço: _____
Email: _____
Telefone: (____) _____

INEXIGIBILIDADE

Homologação e Ratificação

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a quem possa interessar a contratação por Inexigibilidade, conforme prevê o caput, do Artigo 25, II, combinado com o artigo 13, VI, da Lei nº. 8.666/93 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 148.006/2023/PGM, referente ao Processo Administrativo nº. 2023.204.000272-6-PR, ratifica e homologa a presente contratação direta, e em consequência adjudica o seu objeto, contratação da empresa Pontogov Consult Ltda., CNPJ nº. 44.538.707/0001-21, para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Fiscal de Recursos Humanos, com foco na capacitação dos servidores desta Prefeitura que atuam no Setor de Recursos Humanos, incluindo aplicação teórica e técnica voltada para todas as rotinas do eSocial, com o valor total de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) no prazo de 06 (seis) meses.

Publique-se no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes/RJ, 08 de agosto de 2023.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processos Eletrônicos Despachados pelo Senhor Prefeito
Deferidos nos termos do parecer da Secretaria Municipal de Administração
e Recursos Humanos

PROC. Nº	NOME
00004.001526.2023-71	Marcia de Santana Santos
00004.001651.2023-81	Ana Lucia de Carvalho Vieira

Em 16/08/2023

Wagner Teixeira de Castro

- Secretário de Administração e Recursos Humanos -

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece a validade dos atos integrantes do processo nº 2023.205.000263-4-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 149.004/2023 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO PDDE, cuja CONTRATADA é a empresa M FREITAS COMERCIO E ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.941.503/0001-49, no valor de R\$ 16.768,00 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e oito reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 08 de agosto de 2023.

MARCELO MACHADO FERES

Matrícula: 40.743

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece a validade dos atos integrantes do processo nº 2023.205.000266-6-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 149.006/2023 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE FITAS ETIQUETADORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE PATRIMÔNIO DA SEDUCT CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ, cuja CONTRATADA é a empresa 45.782.492 KENYLLIE SOUZA PESSANHA, inscrita no CNPJ nº 45.782.492/0001-52, no valor de R\$ 18.707,50 (dezoito mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavo). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2023.

MARCELO MACHADO FERES

Matrícula: 40.743

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece a validade dos atos integrantes do processo nº 2023.205.000267-3-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 149.007/2023 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO OBJETIVANDO ATENDER AS BANDAS E FANFARRAS PERTENCENTES AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, cuja CONTRATADA é a empresa MUSICAL FREIBER LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.525.780/0001-57, no valor de R\$ 15.749,00 (quinze mil, setecentos e quarenta e nove reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2023.

MARCELO MACHADO FERES

Matrícula: 40.743

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece a validade dos atos integrantes do processo nº 2023.205.000269-6-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 150.002/2023 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, cuja CONTRATADA é a empresa CONFECÇÕES DE BANDEIRAS STORE LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 30.967.195/0001-76, no valor de R\$ 5.362,00 (cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 10 de agosto de 2023.

MARCELO MACHADO FERES

Matrícula: 40.743

Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Homologações

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE n.º019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2023.

ESPECIE DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CONTRATADO: PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ/CPF: 44.538.707/0001-21

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar, atualizar e acompanhar o programa de gerenciamento de riscos – PGR – Elaborar, atualizar e acompanhar o laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – Realizar a Gestão de SST- Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do E-Social).

VIGÊNCIA: 15/06/2023

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2005 – Gestão das ações da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 / 1704

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de março de 2023

MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO - Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO n.º 0076/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0113/2023.

ESPECIE DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

CONTRATADO: PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ/CPF: 44.538.707/0001-21

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, a fim de elaborar, atualizar e acompanhar o programa de gerenciamento de riscos – PGR – Elaborar, atualizar e acompanhar o laudo técnico das condições ambientais de trabalho – LTCAT, PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário – Realizar a Gestão de SST- Saúde e Segurança do Trabalho para o e-Social (emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do E-Social).

VIGÊNCIA: 15/06/2023

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93.

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Projeto Atividade: 2005 – Gestão das ações da Secretaria de Administração e Finanças

Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1500 / 1704

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17 de março de 2023

MÁRCIA MENDES OLIVEIRA DE ARAÚJO - Prefeita Municipal



HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Ibicoara, no uso de suas atribuições, tendo em vista que foram cumpridas as determinações legais, sem qualquer vício ou ilegalidade, conforme parecer jurídico exarado no processo administrativo torna público que foi homologada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de nº 001/2023 a pessoa jurídica de direito privado **PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.538.707/0001-21, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com o objetivo de contratação empresa especializada no ramo para a prestação de serviços de elaboração do PGR (NR-1) – Programa de Gerenciamento de Riscos; LTCAT – Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, para atender as necessidades do Setor de Recursos Humanos do Município.

Ibicoara – Bahia, 23 de janeiro de 2023.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

OBJETO: Contratação empresa especializada no ramo para a prestação de serviços de elaboração do PGR (NR-1) – Programa de Gerenciamento de Riscos; LTCAT – Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, para atender as necessidades do Setor de Recursos Humanos do Município.

CONTRATADA: PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA

CNPJ: 44.538.707/0001-21

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PRAZO: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura

ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023.

BASE LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Ibicoara – Bahia, 23 de janeiro de 2023.

GILMADSON CRUZ DE MELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro – Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000



EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA

CNPJ: 13.922.588/0001-82

CONTRATADO: PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA

CNPJ: 44.538.707/0001-21

OBJETO: Contratação empresa especializada no ramo para a prestação de serviços de elaboração do PGR (NR-1) – Programa de Gerenciamento de Riscos; LTCAT – Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho e PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário, para atender as necessidades do Setor de Recursos Humanos do Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023

PRAZO: 06 (seis) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Leis 8.666/93 e 8.883/94

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA – CNPJ: 13.922.588/0001-82
Praça Américo Martins Junior, nº 46 - Centro - Ibicoara/Bahia
CEP: 46.760-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUFCMUE3M0UZNKUWQZRFRU

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CCM - COORDENADORIA DE CADASTRO MOBILIÁRIO

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Validade deste Alvará: 31/12/2025

RAZÃO SOCIAL: PONTGOV CONSULT LTDA

NOME FANTASIA: PONTGOV CONSULT

CGA: 847.873/001-63

CNPJ: 44.538.707/0001-21

ENDEREÇO: Rua Arthur de Azevêdo Machado, 001459, EDIF:INTERNACIONAL TRADE
CENTER;SALA:2507 - STIEP

NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz

ATIVIDADE(S)	CNAE	DATA INÍCIO
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	7020-4/00	09/12/2021
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	6209-1/00	09/12/2021
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	8599-6/04	09/12/2021
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis	6203-1/00	09/12/2021
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis	6202-3/00	09/12/2021
Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho	7119-7/04	22/06/2023

TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva

FORMA DE ATUAÇÃO: Porta a Porta, Posto Móveis ou por Ambulantes

SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Regular

Nº TVL: 2033298 **VALIDADE:** Definitivo

DATA DA INSCRIÇÃO: 09/12/2021

DATA DE IMPRESSÃO: 08/01/2025

Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.

O Alvará de Funcionamento não dispensa o Alvará de Saúde, para as atividades que sejam de interesse da Vigilância Sanitária, de acordo com o Anexo IX da Lei 7.186/2006 (Tabela de Receita nº VIII - TVS) e demais legislações relacionadas.

CÓDIGO DE CONTROLE: 3DDC01A02C39C3077C84CA81B35D0E0D

A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle acima

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA

CNPJ nº 44.538.707/0001-21

RAFAEL SOUZA TEIXEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/01/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 018.769.415-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0874201632, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CJ MORADA DOS CAMPOS, 1001, SAO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41250000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205113511, com sede Rua Arthur de Azevêdo Machado, 001459, Edif.internacional Trade Center,sala:2507, Stiep Salvador, BA, CEP 41770790, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 44.538.707/0001-21, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial PONTOGOV CONSULT LTDA e adotando o nome fantasia PONTOGOV CONSULT.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA , TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E SISTEMAS DA INFORMAÇÃO , DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO..

CNAE FISCAL

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7119-7/04 - serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR-BA.

Req: 81300000889416

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384760 em 22/06/2023

Protocolo 232669880 de 19/06/2023

Nome da empresa PONTOGOV CONSULT LTDA NIRE 29205113511

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214766279363062

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Reglia M G de Araújo - Secretária-Geral



648
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSOR
PUBLICA LTDA

CNPJ nº 44.538.707/0001-21

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

SALVADOR-BA, 19 de junho de 2023.

RAFAEL SOUZA TEIXEIRA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01876941502-RAFAEL SOUZA TEIXEIRA

Req: 81300000889416

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98384760 em 22/06/2023

Protocolo 232669880 de 19/06/2023

Nome da empresa PONTOGOV CONSULT LTDA NIRE: 29205113511

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214766279363062

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

22/06/2023





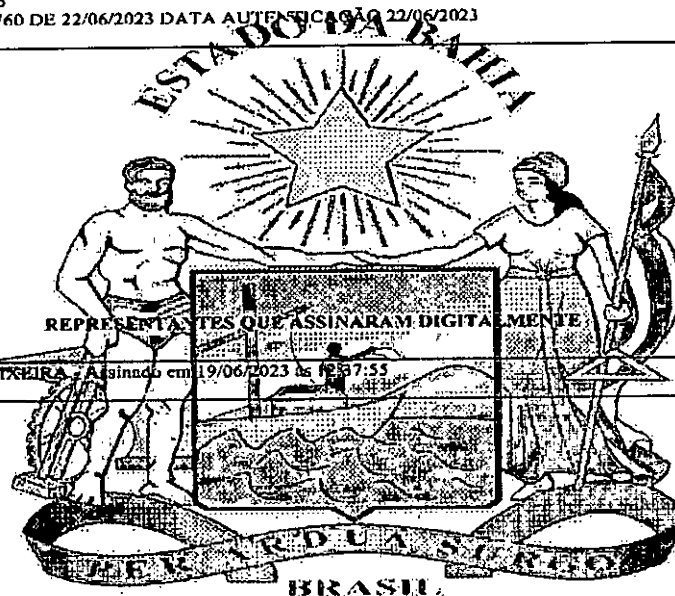
232669880

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PONTOGOV CONSULT LTDA
PROTOCOLO	232669880 - 19/06/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29205113511
CNPJ 44.538.707/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98384760 DE 22/06/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 22/06/2023



Cpf: 01876941502 - RAFAEL SOUZA TETZEIRA / Assinado em 19/06/2023 às 12:37:55

**TIANA REGILA M G DE ARAÚJO**

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/06/2023

Certifico o Registro sob o nº 98384760 em 22/06/2023

Protocolo 232669880 de 19/06/2023

Nome da empresa PONTOGOV CONSULT LTDA NIRE 29205113511

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 214766279363062

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/06/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

69



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI**

Praça Lomanto Jr, 03 - Centro - Itagi - BA
CEP: 45230-000 CNPJ: 14.200.406/0001-22 Telefone: (73) 3539-2211

MUNICIPIO DE
ITAGI: 14200406000122
2023-10-30 10:44

Mes / Ano de Assinatura
10/2023

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

Nº Contrato: 170/2023

Seq. Apostilamento:

Contratado: PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ/CPF: 44.538.707/0001-21

Nº Licitação: 37/2023

Nº Processo: 177/2023

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: CONTRATAÇÃO, DA EMPRESA PONTO GOV, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EM GESTÃO TRABALHISTA E FISCAL DE RECURSOS HUMANOS - CNPJ: 44.538.707/0001-21, LOCALIZADA NA RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, EDIF. INTERNACIONAL TRADE CENTER, SALA:2507, BAIRRO: STIEP, CEP: 41.770.790 SALVADOR-BAHIA, NO VALOR DE R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS), EM 12 PARCELAS MENSAIS DE 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

Data da Assinatura: 06/10/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

Valor: 84.000,00

Vigência: 06/10/2023 a 05/10/2024

Despesa(s):

63 - 02.004.40.122.3000.2020.3.3.90.34.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

Nº Contrato: 163/2023

Seq. Apostilamento:

Contratado: M.J DOS SANTOS DE ITAGI

CNPJ/CPF: 24.382.564/0001-02

Nº Licitação: 36/2023

Nº Processo: 133/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NO PREPARO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO SERVIDOS AOS ALUNOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data da Assinatura: 09/10/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

Valor: 211.298,55

Vigência: 09/10/2023 a 08/10/2024

Despesa(s):

116 - 02.005.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00

242 - 02.005.12.368.4000.2023.3.3.90.30.00

138 - 02.005.12.365.4000.2030.4.4.90.52.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

Nº Contrato: 173/2023

Seq. Apostilamento:

Contratado: SILVIA REGINA DOS SANTOS PARANHOS

CNPJ/CPF: 11.584.770/0001-45

Nº Licitação: 38/2023

Nº Processo: 132/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS / UNIFORMES E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS PROJETOS KARATÊ EM AÇÃO, CAPOEIRA MINHA CULTURA, JIU-JITSU É VIDA, FANFARRA / FAMUITA E PROJETO SOCIAL MENINOS DA BOLA.

Data da Assinatura: 09/10/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

Valor: 413.977,75

Vigência: 09/10/2023 a 08/10/2024

Despesa(s):

480 - 02.008.80.244.6000.2049.3.3.90.30.00

389 - 02.008.80.244.0006.2055.3.3.90.30.00

462 - 02.008.80.122.6000.2045.3.3.90.30.00

455 - 02.008.80.122.6000.2045.4.4.90.52.00

436 - 02.008.80.244.0006.2055.4.4.90.52.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

Nº Contrato: 164/2023

Seq. Apostilamento:

Contratado: LUIS CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE

CNPJ/CPF: 32.300.729/0001-70

Nº Licitação: 36/2023

Nº Processo: 133/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS NO PREPARO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS QUE SERÃO SERVIDOS AOS ALUNOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data da Assinatura: 09/10/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

Valor: 25.300,00

Vigência: 09/10/2023 a 08/10/2024

Despesa(s):

116 - 02.005.12.361.0004.2026.3.3.90.30.00

242 - 02.005.12.368.4000.2023.3.3.90.30.00

138 - 02.005.12.365.4000.2030.4.4.90.52.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

Nº Contrato: 174/2023

Seq. Apostilamento:

Contratado: M.TESTA CONFECCAO

CNPJ/CPF: 23.829.339/0001-09

Nº Licitação: 38/2023

Nº Processo: 132/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS / UNIFORMES E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS PROJETOS KARATÊ EM AÇÃO, CAPOEIRA MINHA CULTURA, JIU-JITSU É VIDA, FANFARRA / FAMUITA E PROJETO SOCIAL MENINOS DA BOLA.

Data da Assinatura: 09/10/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

Valor: 5.539,50

Vigência: 09/10/2023 a 08/10/2024

Despesa(s):

480 - 02.008.80.244.6000.2049.3.3.90.30.00

389 - 02.008.08.244.0006.2055.3.3.90.30.00

462 - 02.008.80.122.6000.2045.3.3.90.30.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

Nº Contrato: 175/2023

Seq. Apostilamento:

Contratado: ALLPER COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 24.547.906/0001-99

Nº Licitação: 38/2023

Nº Processo: 132/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS / UNIFORMES E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS PROJETOS KARATÊ EM AÇÃO, CAPOEIRA MINHA CULTURA, JIU-JITSU É VIDA, FANFARRA / FAMUITA E PROJETO SOCIAL MENINOS DA BOLA.

Data da Assinatura: 09/10/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

Valor: 42.949,80

Vigência: 09/10/2023 a 08/10/2024

Despesa(s):

480 - 02.008.80.244.6000.2049.3.3.90.30.00

389 - 02.008.08.244.0006.2055.3.3.90.30.00

462 - 02.008.80.122.6000.2045.3.3.90.30.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

Nº Contrato: 176/2023

Seq. Apostilamento:

Contratado: JG COMERCIO E CONSULTORIA ESPORTIVA LTDA

CNPJ/CPF: 29.528.716/0001-48

Nº Licitação: 38/2023

Nº Processo: 132/2023

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS / UNIFORMES E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA OS PROJETOS KARATÊ EM AÇÃO, CAPOEIRA MINHA CULTURA, JIU-JITSU É VIDA, FANFARRA / FAMUITA E PROJETO SOCIAL MENINOS DA BOLA.

Data da Assinatura: 09/10/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

Valor: 4.500,00

Vigência: 09/10/2023 a 08/10/2024

Despesa(s):

480 - 02.008.80.244.6000.2049.3.3.90.30.00

389 - 02.008.08.244.0006.2055.3.3.90.30.00

462 - 02.008.80.122.6000.2045.3.3.90.30.00

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato

Nº Contrato: 177/2023

Seq. Apostilamento:

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Nº Licitação: 55/2023

Nº Processo: 182/2023

Modalidade: Dispensa de licitação

Fundamento Legal: 8666

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO AUTOMOTIVO RCF-V E ACIDENTES PESSOAIS PARA OS VEÍCULOS QUE FORAM ADQUIRIDOS POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 934337/2022 QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA GUARDA MUNICIPAL DE ITAGI/BA. 1. PULSE DRIVE 1.3 MT FLEX 4P, CHASSI: 9BD363A1LPYZ90179, PLACA: FIA1504/BA, N/F Nº 000.045.485; 2. PULSE DRIVE 1.3 MT FLEX 4P, CHASSI: 9BD363A1LPYZ92986, PLACA: FIA1502/BA, N/F Nº 000.045.486

Data da Assinatura: 17/10/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

Valor: 3.718,04

Vigência: 17/10/2023 a 16/10/2024

Despesa(s):

44 - 02.002.60.181.2000.2004.3.3.90.39.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

Nº Contrato: 139/2022 **Aditivo:** 2

Seq. Apostilamento:

Contratado: G DE J COSTA LTDA

CNPJ/CPF: 09.513.876/0001-06

Nº Licitação: 6/2022

Nº Processo: 146/2022

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAGI/BA, POR PERÍODO DE 12 MESES

Data do Aditivo: 13/10/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

Valor: 0,00

Vigência: 13/09/2022 a 13/10/2023

Nova data final do contrato: 13/10/2024

Despesa(s):

- 02.008.08.024.0006.2045.3.3.90.39.00

- 02.008.08.024.0006.2051.3.3.90.39.00

- 02.008.08.024.0048.2053.3.3.90.39.00

- 02.008.08.024.0006.2043.3.3.90.39.00

- 02.004.04.012.0003.2020.3.3.90.39.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

Nº Contrato: 137/2019 **Aditivo:** 4

Seq. Apostilamento:

Contratado: ALESSANDRO NASCIMENTO CASTRO 02734902575

CNPJ/CPF: 34.281.511/0001-40

Nº Licitação: 24/2019

Nº Processo: 66/2019

Modalidade: Pregão presencial

Fundamento Legal: 10520

Objeto: SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES, NOTAS E ENTREVISTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE RÁDIO FM E EM PROGRAMAS JORNALÍSTICOS COM COBERTURA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ITAGI/BA.

Data do Aditivo: 06/10/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

Valor: 64.641,60

Vigência: 07/10/2019 a 07/10/2020

Nova data final do contrato: 07/10/2024

Despesa(s):

- 04.004.01.001.0001.2018.3.3.90.39.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Termo de Contrato

Nº Contrato: 211/2021 **Aditivo:** 2

Seq. Apostilamento:

Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA

CNPJ/CPF: 07.797.967/0001-95

Nº Licitação: 14/2021 **Nº Processo:** 129/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Fundamento Legal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA ANUAL DE ACESSO À FERRAMENTA DE PESQUISAS DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM SISTEMA DE PESQUISAS BASEADO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73/2020 E 65/2021.

Data do Aditivo: 16/10/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

Valor: 0,00

Vigência: 28/10/2021 a 28/10/2022

Nova data final do contrato: 16/10/2024

Despesa(s):

- 05.005.12.361.0004.2024.3.3.90.39.00

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

Nº Contrato: 208/2021 **Aditivo:** 2

Seq. Apostilamento:

Contratado: ELIZOMAR AMORIM DE SOUZA 00614759552

CNPJ/CPF: 28.371.895/0001-90

Nº Licitação: 53/2021 **Nº Processo:** 108/2021

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL PARA MINISTRAR AULAS DE JIU-JITSU E CAPOEIRA, COORDENADOS PELO REORDENAMENTO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO / CRAS

Data do Aditivo: 24/10/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

Valor: 33.600,00

Vigência: 25/10/2021 a 25/10/2022

Nova data final do contrato: 25/10/2024

Despesa(s):

- 08.008.08.244.0006.2044.3.3.90.39.00

- 08.011.08.244.0006.2048.3.3.90.39.00

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato

Nº Contrato: 119/2022 **Aditivo:** 2

Seq. Apostilamento:

Contratado: ODAIR SILVA SOUZA 02076026541

CNPJ/CPF: 40.100.582/0001-00

Nº Licitação: 43/2022 **Nº Processo:** 134/2022

Modalidade: Pregão eletrônico

Fundamento Legal: 10520

Objeto: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Data do Aditivo: 17/10/2023

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGI

Valor: 21.960,00

vigência: 18/08/2022 a 18/08/2023

Nova data final do contrato: 18/12/2023

Despesa(s):

- 02.005.12.030.0004.2030.3.3.90.30.00

- 02.005.12.030.0004.2030.3.3.90.30.00

196 - 02.005.12.306.4000.2034.3.3.90.30.00

197 - 02.005.12.306.4000.2034.3.3.90.30.00

708

Data da consulta: 18/01/2025 15:10:39

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 44.538.707/0001-21

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: PONTGOV CONSULT LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 09/12/2021

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.538.707/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PONTOGOV CONSULT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTOGOV CONSULT	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO	NÚMERO 001459	COMPLEMENTO EDIF INTERNACIONAL TRADE CENTER SALA 2507
---	------------------	---

CEP 41.770-790	BAIRRO/DISTRITO STIEP	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
-------------------	--------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LAZARO@CONTABILIZE.NET.BR	TELEFONE (71) 3015-6075/ (0000) 0000-0000
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/12/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/06/2023 às 12:09:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA

RAFAEL SOUZA TEIXEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 28/01/1986, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 018.769.415-02, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0874201632, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) CJ MORADA DOS CAMPOS, 1001, SAO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41250000, BRASIL.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ARTHUR DE AZEVEDO MACHADO, 001459, EDIF:INTERNACIONAL TRADE CENTER;SALA:2507, STIEP, SALVADOR, BA, CEP 41.770-790.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E SISTEMAS DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E SISTEMAS DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98139692 em 09/12/2021

Protocolo 217311199 de 09/12/2021

Nome da empresa PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA NIRE 29205113511

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260793118628987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01876941502-RAFAEL SOUZA TEIXEIRA



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

A sociedade adotará o seguinte nome empresarial PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
RAFAEL SOUZA TEIXEIRA	100000	RS 100.000,00	100 %
TOTAL	100.000	RS 100.000,00	100 %

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RAFAEL SOUZA TEIXEIRA que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2021

Certifico o Registro sob o nº 98139692 em 09/12/2021

Protocolo 217311199 de 09/12/2021

Nome da empresa PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA NIRE 29205113511

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260793118628987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01676941502-RFAEL SOUZA TEIXEIRA

806

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
A sociedade adotará o seguinte nome empresarial PONTGOV CONSULTORIA E
ASSESSORIA PUBLICA LTDA

DO FORO

Cláusula Nona – As partes elegem o foro SALVADOR BA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima – O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

SALVADOR BA, 3 de dezembro de 2021.

RAFAEL SOUZA TEIXEIRA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01676941502-RAFAEL SOUZA TEIXEIRA

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2021

Certifico o Registro sob o nº 98139692 em 09/12/2021

Protocolo 217311199 de 09/12/2021

Nome da empresa PONTGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA NIRE 29205113511

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260793118628987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





217311199

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA
PROTOCOLO	217311199 - 09/12/2021
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 29205113511
CNPJ 44.538.707/0001-21
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205113511 DE 09/12/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 09/12/2021

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO 98139692



Cpf: 01876941502 - RAFAEL SOUZA TEIXEIRA - Assinado em 09/12/2021 às 13:27:50

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

09/12/2021

Certifico o Registro sob o nº 98139692 em 09/12/2021

Protocolo 217311199 de 09/12/2021

Nome da empresa PONTOGOV CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA LTDA NIRE 29205113511

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 260793118628987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/12/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CERTIFICADO

A Kroton Educacional reconhece a participação do colaborador,

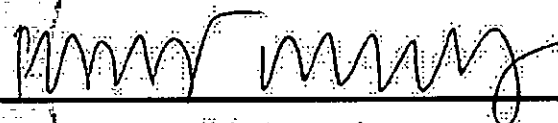
ANDRE LUIS DE AMORIM ROCHA

no programa de capacitação denominado

Permanência - Retenção Presencial

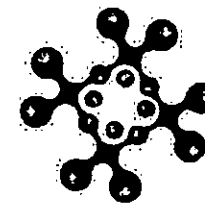
com duração de 1 h(s).

22 julho 2016



Fábio Lacerda

Diretor de RH e Empregabilidade



**Universidade
Kroton**
Corporativa

CERTIFICADO

A Kroton Educacional reconhece a participação do colaborador,

ANDRE LUIS DE AMORIM ROCHA

no programa de capacitação denominado

Manual Sobre a Lei Anticorrupção

com duração de **1**

17 março 2015

Fábio Lacerda

Diretor de RH e Empregabilidade

CERTIFICADO

A Kroton Educacional reconhece a participação do colaborador,

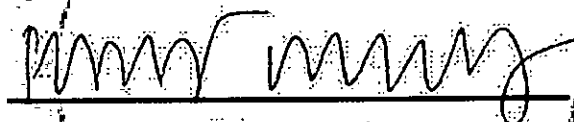
ANDRE LUIS DE AMORIM ROCHA

no programa de capacitação denominado

PCD - Plano de Carreira Docente

com duração de **30 minutos**

29 Julho 2016



Fábio Lacerda

Diretor de RH e Empregabilidade

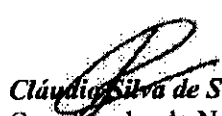
FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA

Recredenciada pela Portaria nº 748, de 20 de julho de 2016, publicada no D.O.U. em 21 de julho de 2016
Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **ANDRÉ LUIS DE AMORIM ROCHA** atuou como docente no curso de **MBA em Gestão Financeira e Auditoria – Campus Cachoeira**, ministrando o componente curricular: **Análise de Projetos de Investimentos**, com carga horária total de 30 horas, nos dias 23 de julho, 06 e 20 de agosto de 2017.

Cachoeira, 22 de agosto de 2017.


Cláudio Silva de Sousa
Coordenador do Núcleo de Pós-graduação



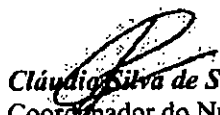
FACULDADE ADVENTISTA DA BAHIA

Recredenciada pela Portaria nº 748, de 20 de julho de 2016, publicada no D.O.U. em 21 de julho de 2016
Mantida pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que **ANDRÉ LUIS DE AMORIM ROCHA** atuou como docente no curso de **MBA em Gestão Financeira e Auditoria – Campus Cachoeira**, ministrando o componente curricular: **Análise de Projetos de Investimentos**, com carga horária total de 30 horas, nos dias 23 de julho, 06 e 20 de agosto de 2017.

Cachoeira, 22 de agosto de 2017.


Cláudio Silva de Sousa
Coordenador do Núcleo de Pós-graduação





André Luís de Amorim Rocha

Gestor da Filial – Ba -Tributarie | Coordenador filial - NE – da Makita

☎ (071) 9 9269-9767 / (071) 9 8838-6156 @contato@andreamorim.com.br / Site: www.andreamorim.com.br

🌐 www.linkedin.com/in/andré-amorim-996268123

📍 Salvador - Bahia

EXPERIÊNCIA

Gestor da Filial Bahia Tributarie – Inteligência Tributaria

📅 De 06/2017- presente data 📍 Salvador / Bahia

- Gestão da Equipe Comercial
- Elaboração de estratégias comerciais para região
- Administração da Filial
- Gestão técnica da Unidade
- Atendimento dos clientes corporativos
- Elaboração de relatórios gerencias
- Fazer cumprir as normas da ISO9001

Coordenador da Filial – NE Makita do Brasil Ferramentas Elétricas Ltda. Multinacional Japonesa

📅 De 09/2000 - Até 10/2015 📍 Lauro de Freitas / Ba

- Gerenciava as Rotinas Administrativas sistema TOTVS
- Gerenciava as Rotinas de Logística / Centro de Distribuição
- Gerenciava Assistência técnica / Treinamento da Rede
- Gerenciava as vendas na Unidade /
- Atendia carteira com grandes clientes
- Gerenciava toda equipe da unidade
- Elaboração de Relatórios mensais gerenciais
- Respondia pelo Faturamento da Unidade
- Atendia as fiscalizações Estadual e municipal
- Cumprimento das normas SOX; 5 S; KAIZEM; OBZ.

Professor

Grupo Kroton – Unime Multinacional Brasileira

📅 Desde Agosto/ 2012 📍 Lauro de Freitas / Ba

- Professor de Graduação e Pós-Graduação das disciplinas:
- Contabilidade / Custos / Excel
- Administração Financeira / Orçamento Empresarial
- Custo logísticos / Custos de Projetos
- Mercado de capitais / Formação de preços
- Gestão Comercial / Processos Logísticos
- Planejamento Financeiro e Orçamentário / - Economia

Gerente Financeiro

Dínamos Eventos & Turismo Empresa de Pequeno Porte

📅 De 09/1997 - Até 08/2000 📍 Salvador / Ba

- Captação de recursos junto a bancos e investidores
- Controle das contas a pagar e a receber
- Gestão do Ativo e Passivo
- Análise de investimento através da TIR, PAYBACK, VPL
- Gestão do capital de giro, através da análise do efeito Tesura.

FORMAÇÃO

Pós - Gestão Tributária com ênfase em Direito Tributário

Fundação Visconde de Cairu

📅 De 07/2004 – Até 01/2007 📍 Salvador / Ba

Graduação em Ciências Contábeis

Fundação Visconde de Cairu

📅 De 02/2000 - Até 06/2004 📍 Salvador / Ba

Técnico em Contabilidade

Rômulo Almeida

📅 De 02/1993 - Até 12/1996 📍 Salvador / Ba

IDIOMAS

Inglês Básico

Leitura, escrita e conversação ●●●●●

CURSOS

Administração Contemporânea

Fundação Visconde de Cairu – Idalberto Chiavenato

📅 10/2000 📍 Salvador / Ba

Excel Avançado

Real & Dados

📅 01/2007 📍 Salvador / Ba

Lei Anticorrupção

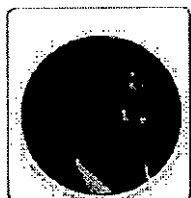
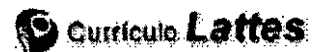
Universidade Kroton

📅 03/2015 📍 São Paulo / SP

Educação Inclusiva

Universidade Kroton

📅 07/2016 📍 São Paulo / SP

**André Luis de Amorim Rocha**Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2064203475925140>

Última atualização do currículo em 25/08/2017

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS pela Fundação Visconde de Cairu (2004) e Especialização em GESTÃO TRIBUTÁRIA COM ÊNFASE EM DIREITO TRIBUTÁRIO pelo CEPPEV. Atualmente é Gestor de filial - Tributarie Inteligência Tributária. , atuando principalmente no seguinte tema: Compliances Tributário, Modelo Toyota de Gestão, SOX (A Lei Sarbanes-Oxley).

(Texto informado pelo autor)

Dados pessoais

Nome André Luis de Amorim Rocha

Nascimento 26/05/1977 - SALVADOR/BA - Brasil

CPF 921.211.525-04

Formação acadêmica/titulação

- 2004 - 2006** Especialização em Gestão Trbutária com ênfase em direito tributário.
Fundação Visconde de Cairu, FVC, Salvador, Brasil
Título: Reforma tributária no Brasil
Orientador: José Rômulo Fraga Barreto
- 2000 - 2004** Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS.
Fundação Visconde de Cairu, FVC, Salvador, Brasil
Título: CICLO DE VIDA DAS MICROS E PEQUENAS ORGANIZAÇÕES
Orientador: ROQUE

1994 - 1996 Ensino Profissional de nível técnico .
ESCOLA ESTADUAL RÔMULO ALMEIDA, EEDPRA, Brasil

Formação complementar

- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Permanência - Retenção Presencial. (Carga horária: 10h).
Universidade Kroton, UK, Brasil
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Salas Grandes. (Carga horária: 10h).
Universidade Kroton, UK, Brasil
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em Formação Educacional Inclusiva. (Carga horária: 10h).
Universidade Kroton, UK, Brasil
- 2016 - 2016** Curso de curta duração em PCD - Plano de Carreira Docente. (Carga horária: 1h).
Universidade Kroton, UK, Brasil
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em Manual Sobre a Lei Anticorrupção. (Carga horária: 10h).
Universidade Kroton, UK, Brasil
- 2015 - 2015** Curso de curta duração em Formação KLS 2.0. (Carga horária: 10h).
Universidade Kroton, UK, Brasil

Atuação profissional

1. União Metropolitana de Educação e Cultura - UNIME

Vínculo institucional

- 2012 - 2017** Enquadramento funcional: Professor Titular , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor dos Cursos de MBA: - Finanças Corporativas, na disciplina Orçamento Empresarial; - Gestão de Projetos, na disciplina Custos de Projetos.
- 2012 - 2017** Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 20, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor de graduação das disciplinas: - Contabilidade Geral; - Contabilidade de Custos; - Administração Financeira; - Planejamento Financeiro; - Orçamento Empresarial; - Mercado de Capitais; - Economia; - Custos Logísticos; - Processos Logísticos.

2. MAKITA DO BRASIL FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA - MBR

Vínculo institucional

2000 - 2015 Vínculo: FUNCIONÁRIO , Enquadramento funcional: COORDENADOR DE FILIAL , Carga horária: 40, Regime: Integral

3. Faculdade Adventista - IANE

**Vínculo
Institucional**

2017 - 2017 Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 8, Regime: Parcial
Outras informações:
MBA em Finanças Corporativas nas disciplinas: - Orçamento Empresarial; - Finanças Corporativas.

4. Tributarie Inteligência Tributária - TRIBUARIE

**Vínculo
Institucional**

2017 - Atual Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Gestor Técnico Comercial , Carga horária: 40, Regime: Integral
Outras informações:
- Gestor da Filial Bahia; -Consultor Técnico de Tributos; - Atendimento técnico tributário corporativo.

5. Fundação Visconde de Cairu - FVC

**Vínculo
Institucional**

2017 - Atual Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 9, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor de graduação da disciplina Tópicos Contemporâneos da Contabilidade; Professor da pós lato sensu do cursos de Gestão Tributária na disciplina ISS (Imposto sobre serviço).

6. Centro Universitário Jorge Amado - UNIJORGE

**Vínculo
Institucional**

2017 - Atual Vínculo: Celetista , Enquadramento funcional: Professor , Carga horária: 9, Regime: Parcial
Outras informações:
Professor de graduação das disciplinas: Contabilidade Geral I; Contabilidade Gerencial; Estagio II.

Produção

Produção técnica

Demais produções técnicas

1.  ROCHA, A. L. A.
Finanças Cooperativa no Brasil, 2010. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional)

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 25/08/2017 às 08:51:48.

FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



O Diretor da Faculdade de Ciências Contábeis da Fundação Visconde de Cairu no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de Ciências Contábeis em 06 de setembro de 2004, confere o título de

Bacharel em Ciências Contábeis

André Luis de Amorim Rocha

filho de Valdir Santos Rocha e de Lucia Maria de Amorim Rocha, nascido a 26 de maio de 1977, brasileiro, natural da Bahia e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Salvador, 06 de setembro de 2004

André Luis de Amorim Rocha
Profa. Maria Lucia Santos Rocha
Secretaria
Diplomado
RG: 0770931600 SSPBA



966

Curso de Ciências Contábeis
Reconhecido pelo Decreto
Nº 70.799/72 D.O.U. 6/7/72

FVC20120055115006/09/20046091746083106/09/2004 15:01:13

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA BAHIA	
Registro nº	BA-075406/0
Bahia	14 de outubro de 2005
<i>quolos</i>	
Marlene Gonzaga Matos Gerente da Divisão de Registro e Cadastro	

Por delegação de competência do Conselho de Fomento	
(Portaria MEC nº 12.472/02)	
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	
REITORIA	
Diploma de Graduação	2010/10 nº 347
no livro de registro nº	225 da Universidade
Federal da Bahia, registro nº	10.580
Salvador, 22 de maio de 2005	
<i>M. L.</i>	

UFBA SGC

Delegação Conforme a Portaria 2.137/00



Certificamos que

ANDRE LUIS DE AMARAL ROCHA

Inscrito no CPF sob o número 921.211.525-04, concluiu com aproveitamento o curso
CURSO PRÁTICA TRIBUTÁRIA ISS - ONLINE com 100 horas no
período de 04/08/2017 a 04/08/2018.

Rio de Janeiro, 6 de Janeiro de 2018

Daniela Rego Rodrigues da Silva
Diretora



Neila Teixeira de Oliveira

Rua Benedito Jenkins, nº 47 – Águas Claras, Salvador-Ba.
Brasileira, solteira, nascida em 03/08/1990
Cel.: (71) 9 84363353
E-mail: neilatei@hotmail.com.br

Objetivo

Exercer função designada de maneira eficiente, desenvolvendo um trabalho proativo e eficiente, que vise à satisfação de todos e com isso colaborando para o contínuo crescimento da empresa.

Formação Acadêmica

Faculdade: São Salvador
Bacharel em Direito

Faculdade: Estácio
Graduanda em Gestão Pública

Curso e Aperfeiçoamento

Curso: Intensivo em Direito Administrativo, Constitucional e Previdência Pública.

Informática Básica: (Windows, Word, Excel, Power Point e Internet).

Experiência Profissional

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Cargo: Estagiária de Direito.

Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Cargo: Estágio em Gabinete de Juiz.

Nacional Recuperadora de Ativos
Cargo: Assistente administrativo.

Master Magazine
Cargo: Vendedora.

14 337 273-80 26-01-2022

NEILA TEIXEIRA DE OLIVEIRA

FERNANDO DE OLIVEIRA JUNIOR

GRÁCIA MARIA DA SILVA TEIXEIRA

SALVADOR BA

C. NAS. CM SALVADOR BA 05
MARES, LV 154 FL 267 RJ 118570

032 342 575-58

03-08-1990

para a

UNIDADE DE REGISTRO

VIAJES

WADO BELLIO

LA FILA TEXANA DE OLIVINO

CAPITULO DE IDENTIDAD



Prime
Consultoria
CNPJ: 57.206.995/0001-69

CERTIFICADO

de conclusão

Certificamos para os devidos fins, que

Neila Teixeira de Oliveira

concluiu o curso "Capacitação e Treinamento do eSocial da 1ª a 4ª fase" nos dias
26, 27, 28 e 29 novembro de 2024 em Maracás/BA, com carga horária de 32h.


Gabrielly Souza Tostes
Diretora Presidente



**Conhecimento municipal
em um novo patamar.**



CERTIFICADO DE PALESTRANTE

A Confederação Nacional de Municípios – CNM certifica

Rafael Teixeira

como palestrante no Seminário Técnico: “E-SOCIAL - Rotinas essenciais para a implantação”, realizado no dia 07 de julho de 2022.

Brasília, 07 de julho de 2022.


Paulo Ziulkoski

Presidente da CNM 2021 - 2023



1001



Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana



Diploma

O Reitor da Faculdade de Tecnologia e Ciências de Feira de Santana-Ba.,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 19 de Agosto de 2011 do Curso de

Bacharel em Ciências Contábeis

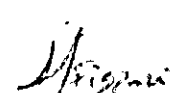
e a Colação de grau em 15 de Setembro de 2011

A

Rafael Souza Teixeira

Brasileiro natural da Cidade de Salvador - Estado Bahia nascido 28 de de Janeiro 1986 RG . 0974201632
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Feira de Santana - BA, 15 de Setembro de 2011


Professor Dr. Mardy Amorim Pizzani
Pro Reitor de Graduação


Professor Dr. Cristiano Lôbo
Reitor



100 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

GABINETE DA PREFEITA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Em resposta a solicitação de formalização de demanda expedida pela Secretaria Municipal de Administração, no dia 07/02/2025, solicitando a abertura de Processo Administrativo objetivando a Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA, **AUTORIZO** abertura do referido processo e na sequência seja encaminhado ao Setor de Licitações para demais providências administrativas.

Gabinete da Prefeita, 07 de Fevereiro de 2025



Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



1021

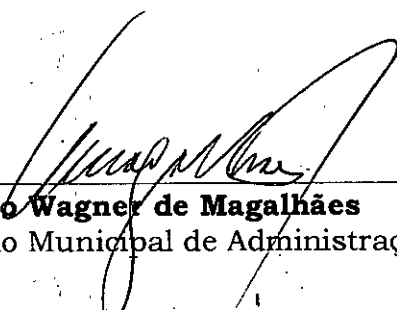
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de Fevereiro do ano de 2025, autuo os documentos que
adiante se vê:


Otto Wagner de Magalhães
Secretário Municipal de Administração



GOVERNOR MUNICIPAL

**POÇÕES -
BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



103 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Contabilidade.

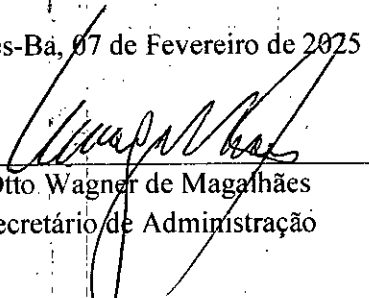
Assunto: Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

Prezado(a) Senhor(a)

Em estrita observância ao artigo 72, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, solicitamos do Setor Contábil a demonstração da compatibilidade de adequação orçamentária para *Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA* conforme, condições e exigências contidas no Termo de Referência no valor total estimado de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Poções-Ba, 07 de Fevereiro de 2025



Otto Wagner de Magalhães
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Departamento de Contabilidade

Do: Setor de Contabilidade.

Para: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Resposta sobre a solicitação de informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária para Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

PARECER CONTÁBIL

Prezado(a) Senhor(a)

Em atendimento à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à *Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA*, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- a) Existe adequação orçamentária;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0304- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/ Atividade: 2012 - Manutenção Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Poções-Ba, 10 de Fevereiro de 2025.

Leocádia Silva do Carmo
Chefe do Setor de Contabilidade



105 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Administração

Para: Setor de Licitações e Contratos.

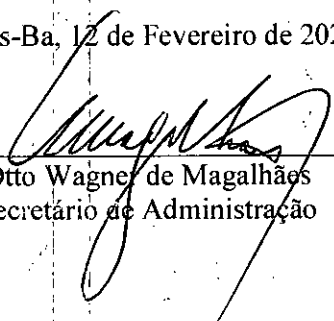
Assunto: Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

Prezado(a) Senhor(a)

Em estrita observância o Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, solicito que seja procedida os trâmites para a contratação do objeto do **Processo Administrativo nº 051/2025**.

Poções-Ba, 12 de Fevereiro de 2025.


Otto Wagner de Magalhães
Secretário de Administração



1066

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Do: Agente de Contratação

Para: Procuradoria Jurídica/Assessoria Jurídica.

Assunto: Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025

Em conformidade com o inciso III, do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, solicito a emissão de Parecer Jurídico para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para *Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA*, conforme quantidade e exigências contidas no Termo de Referência, através de Inexigibilidade de Licitação, prevista no inciso Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21.

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa da Secretaria Requisitante, Justificativa de Preços, Parecer Contábil, Termo de Referência, bem como documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Proposta de Preço para devida apreciação. Seguem também a adequação orçamentária e minuta de contrato para devida apreciação.

Na hipótese, sendo o parecer jurídico favorável pela contratação, requisitamos a remessa do presente para a autoridade competente, para a devida autorização e posterior publicação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Poções-Ba, 14 de Fevereiro de 2025.



Jonis Gomes Moreno
Agente de Contratação



107 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/20.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
POÇÕES-BA E A EMPRESA NOS
TERMOS ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, através do denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sr.^a ., , neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ., com sede na , representada neste ato por o(a) Sr(a). , com registro de identidade nº . e cadastro no CPF nº , , doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas posteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº .201.**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto o , conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº .201**

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ (.)**, a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - Os prazos da prestação dos serviços bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº .201**

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até . (.) mês, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



103 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Unidade Orçamentária: .
Projeto/Atividade: .
Elemento de Despesa: .

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil.

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de Inexigibilidade de Licitação nº ./201

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de Inexigibilidade de Licitação nº ./201

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços: O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAS - Com base no Art. 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designada(a), como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, de . de



109 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Gestor(a) do FME
Contratante

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 051/2025.

EMENTA: Contratação direta para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal. Inexigibilidade de licitação. Art. 74, III, da Lei 14.133/21. Contratação de serviços técnicos especializados.

I - SITUAÇÃO FÁTICA

Consulta-se esta assessoria acerca da possibilidade de realização de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos: 1) Documento de Oficialização da Demanda; b) Estudo Técnico Preliminar; c) Termo de Referência; d) Documentos empresariais da proponente contratada; e) Documentos comprobatórios da notória especialização do profissional; f) proposta de preço; e g) declaração de disponibilidade financeira e dotação orçamentária, dentre outros ofícios.

Antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados.

Com isso, ressalta-se que os preços e outros elementos técnicos sobre o objeto que se vista contratar através da presente autuação não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento jurídico, motivo pelo qual não será objeto de análise.

É o resumo dos autos.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.

CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

A inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade – *absoluta ou relativa* - de competição, ocasião que a Lei 14.133/21 estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo “em especial” com posterior apresentação de cinco hipóteses, dentre elas:

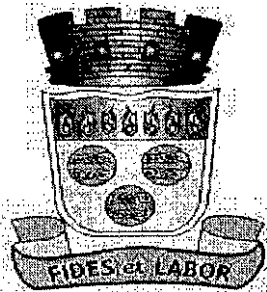
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Minudenciando os requisitos para a regularidade da supracitada hipótese de inexigibilidade, dispôs o §3º do art. 74, que:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

O requisito da *notória especialização* exigido na Lei não é a especialização comum, ordinária, mas a especialização diferenciada, dotada de qualidade mais reconhecida, consagrada no respectivo ramo de atuação. Nesta toada, entendeu o TCM/BA¹ que:

“ (...)

Desta forma, para que a Administração Municipal contrate diretamente por inexigibilidade, deverão os terceiros ser dotados de notória especialização, desde que esta fique comprovada através de elementos objetivos e formais que demonstrem a capacitação do particular.”

Ademais, além de ser um serviço técnico especializado, para a plena regularidade da contratação pretendida deve ficar demonstrado também que o preço cobrado é razoável, requisito este autoexplicativo.

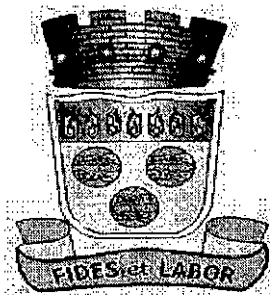
Compulsando-se os autos, nota-se que os requisitos acima explicados se encontram consubstanciados.

Isso porque trata-se de serviço técnico constante no rol do artigo 74, III, da Lei 14.133/21, bem como restou demonstrado, através de diversos documentos constantes nos autos, a notória especialização do(a) profissional que executará os serviços contratados, em especial sua experiência anterior.

Além disso, os documentos constantes comprovam que o preço cobrado à proponente contratante é compatível com o preço praticado pela própria contratada.

Desta forma, demonstrados estão os requisitos de lei, já que à empresa constata-se habilitação singular para solucionar a necessidade específica apresentada pela Administração nestes autos.

¹ PROCESSO Nº 13289e19 - PARECER Nº 01646-19 (F.L.Q.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

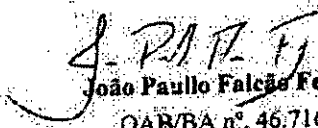
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de inexigibilidade de licitação em tela, na medida em que estão devidamente configuradas as condições legais dispostas no permissivo legal do art. 74, III, c/c, §3º, da Lei 14.133/21.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Poções – Bahia, 14 de fevereiro de 2025.


João Paulo Falcão Ferraz
OAB/BA nº. 46.716
Assessor Jurídico



118 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** está em conformidade ao disposto no Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21, **CONSIDERANDO** ainda que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.

Contratada: PONTOGOV CONSULT LTDA

Endereço: Rua Arthur Azevedo Machado, nº 001459, Edif Internacional Trade Center, Sala 2507, Stiep, Salvador, Bahia, CEP: 41.770-790.

Valor Global da contratação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Vigência do Contrato: até 31/12/2025;

Fundamento Legal: Inciso III do Art. 74 da Lei 14.133/21

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Gabinete da Prefeita, 18 de Fevereiro de 2025



Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



116 ✓
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ATA DA COMISSÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

1 - DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1- Considerando, que na administração Pública em regra todas as contratações devem ser precedidas de processos licitatórios, no entanto, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seu artigo 74, inciso III, trata da inexigibilidade de licitação para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento traz em seu bojo o Parecer, elaborado pelo Secretário Municipal Administração e Planejamento o Sr. Otto Wagner de Magalhães, atestando a necessidade dos serviços.

CONSIDERANDO a compatibilidade de preço com os parâmetros de mercado. Assim os requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto dos serviços pela municipalidade.

CONSIDERANDO que os documentos colacionados espelham regularidade jurídica e fiscal da contratada, inexistindo, nessa senda, motivos ou vícios que ensejam a rejeição da pretensão à contratação almejada.

CONSIDERANDO conforme dispõe o artigo 74, inciso III, letra "f" da Lei nº 14.133 de 2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição para contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação, que tornem necessária sua escolha, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no mesmo dispositivo legal in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(.)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

3 - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

A escolha recaiu sobre a empresa **PONTOGOV CONSULT LTDA**, CNPJ: 44.538.707/0001-21, Endereço: Rua Arthur Azevedo Machado, nº 001459, Edif Internacional Trade Center, Sala 2507, Stiep, Salvador, Bahia, CEP: 41.770-790, por possuir requisitos necessários à sua contratação, além de possuir preço compatível com o de mercado, conforme justificativa e documentos que repousam nos presentes autos, o qual é de propriedade do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, representada pelo Sr. Otto Wagner de Magalhães, que apresenta os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários solicitados pela Administração.

4- DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

4.1-A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário deve ser meta permanente de qualquer administração. Considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, tem-se de que a justificativa do preço é um dos requisitos indispensáveis à formação desse processo, a teor do inciso VII, do artigo 72 da Lei nº 14.133 de 2021. Mesmo tratando-se do caso em tela de contratação de inexigibilidade de licitação, onde há inviabilidade de competição, a Administração Pública Municipal deve justificar o preço contratado de modo que o valor se encontra adequado ao preço de mercado.

4.2-Assim vale ressaltar que o preço global de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), está em compatibilidade com o valor de mercado local, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Educação.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- A presente contratação terá vigência a partir de sua assinatura por um período de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133 de 2021.

6 - DOCUMENTOS INTEGRANTES: Integram o presente termo de inexigibilidade de Licitação como nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- b) Documentos de habilitação;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Termo de Referência.

7- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0304- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/ Atividade: 2012 - Manutenção Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de despesa: 3.3.90.35:00 - Serviços de Consultoria

Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

8- PARECER TÉCNICO

Sugerimos a contratação mediante o Processo de Inexigibilidade de Licitação, amparado no Inciso III, letra "f" do Art. 74 da Lei 14.133/21, uma vez que a contratada atende os requisitos relacionados com



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

suas atividades, que permitiram atestar, é reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

9- DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Cumpre esclarecer que a função do Agente de Contratação cinge-se estritamente ao recebimento da documentação remetida pela Secretaria Municipal solicitante, à subsequente autuação do processo. Não faz parte de suas atribuições proceder com a análise sobre a regularidade dos procedimentos de contratação, avaliar a economicidade dos preços obtidos, ou exercer qualquer juízo sobre a seleção dos fornecedores. Essas incumbências são de responsabilidade da Secretaria Municipal solicitante, cujas decisões são tomadas sob a égide de sua autonomia. Portanto, o papel do Agente de Contratação é operacional e administrativo, não lhe sendo atribuída a responsabilidade por questões que envolvam o mérito das decisões tomadas pela solicitante.

6 - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços jurídicos em Direito Financeiro e Tributário é plenamente adequada, viável e vantajosa para o Município de Poções – BA, uma vez que atenderá de maneira eficaz e eficiente à necessidade de assessoramento e suporte jurídico especializado, promovendo a melhoria da gestão pública, a maximização da arrecadação e a mitigação de riscos tributários e financeiros.

Poções-Ba, 19 de Fevereiro de 2025.



Jonis Gomes Moreno
Agente de Contratação



Flávia Eduarda Novaes dos Santos Silva
Equipe de Apoio



Alex Barbosa Brito Dias
Equipe de Apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025



12/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

CONTRATO Nº 222/2025.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, ESTADO DA
BAHIA E A EMPRESA PONTGOV
CONSULT LTDA, NOS TERMOS ABAIXO:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, representada pela Sr.^a Irenilda Cunha de Magalhães, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada na cidade de Poções - Bahia, CEP: 45.260-000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **PONTGOV CONSULT LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.538.707/0001-21, com sede na situada na Rua Arthur Azevedo Machado, nº 001459, Edif Internacional Trade Center, Sala 2507, Stiep, Salvador, Bahia, CEP: 41.770-790, representada por seu Sócio Administrador Sr. Rafael Souza Teixeira, brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 018.769.415-02, residente e domiciliado no CJ Morada dos Campos, nº 1001, São Marcos, na Cidade de Salvador, Bahia, CEP: 41.250-000, doravante denominado **CONTRATADO**, com base na Lei nº 14.133/21, e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025**.

1.2 - Acostados aos autos do **Processo Administrativo nº 051/2025 - Inexigibilidade de licitação para prestação de serviços**, cuja tramitação resultou no presente instrumento de contrato.

1.3 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços do **CONTRATADO**, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.4- Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 - Estudo Técnico Preliminar

1.4.2 - O Termo de Referência;

1.4.3 - A Proposta da Contratada;

1.4.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1- A Contratação se dará por **inexigibilidade de licitação**, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.1- O detalhamento do preço conta em proposta anexa, conforme tabela abaixo;



1228

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

SERVIÇOS	UND.	QT	VLR MENSAL	V. TOTAL
Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.	MÊS	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
TOTAL				R\$ 20.000,00

§ 1º - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo do presente contrato será 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogados por iguais ou sucessivos períodos, se demonstrado o interesse das partes, conforme e de acordo com conveniência e necessidade, respeitado o limite do artigo 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATUAIS

5.1- A execução dos serviços especializados de assessoria e consultoria jurídica será realizada de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Poções/BA, garantindo suporte técnico adequado à administração pública municipal.

5.2- Os serviços deverão ser prestados por profissionais devidamente habilitados e com experiência comprovada nas áreas do direito administrativo, constitucional, cível e tributário, preferencialmente com atuação em consultoria a órgãos públicos municipais. A execução abrangerá as seguintes atividades:

a) **Assessoria Jurídica Administrativa:** Emissão de pareceres sobre matérias de interesse da administração municipal, orientação na elaboração de projetos de lei, resoluções, decretos, portarias, ordens de serviço e editais, garantindo a conformidade legal dos atos normativos municipais.

b) **Consultoria em Controle Externo:** Suporte jurídico na elaboração de respostas a notificações, auditorias e demais exigências do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), visando a regularidade da gestão municipal perante os órgãos de controle.

c) **Atuação em Demandas Judiciais:** Patrocínio e defesa do Município em processos judiciais nas áreas cível e tributária, incluindo elaboração de peças processuais, acompanhamento de ações, recursos e demais providências necessárias à proteção dos interesses da administração municipal.

d) **Atendimento e Suporte Técnico:** Atendimento presencial ou remoto à gestão municipal, conforme a demanda, garantindo celeridade na resposta às solicitações jurídicas e assessoramento contínuo às secretarias e setores administrativos.

e) A prestação dos serviços deverá observar os prazos estabelecidos pela administração municipal, respeitando a complexidade e a urgência de cada demanda. Os profissionais responsáveis pela execução do objeto deverão manter comunicação direta com os setores solicitantes, garantindo transparência e efetividade na consultoria prestada.

f) A remuneração dos serviços será efetuada conforme os critérios definidos no contrato, podendo ser adotado o pagamento por honorários fixos mensais ou por demanda específica, desde que devidamente justificada e previamente acordada com a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO POR ONDE OCORRERÁ A DESPESA: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Órgão: 0304- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Unidade Orçamentária: 03.02.01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Projeto/ Atividade: 2012 - Manutenção Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Elemento de despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Recurso: 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO:

6.1- O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, desde que todas as condições contratuais tenham sido atendidas.

6.2- O pagamento será efetuado através de crédito em conta.

6.3- Os pagamentos serão realizados de forma mensal, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança emitido pelo contratado, e atestado pelo fiscal da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE:

7.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contados da data do orçamento estimado.

7.2- Após o interregno de um ano, a contar da data do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com base na variação do IPCA (Índice de Preços do consumidor Amplo), inclusive para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3- O reajuste será realizado através por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA:

8.1- Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

9.1- São direitos e obrigações das partes, aqueles estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as obrigações contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

10.1- A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrente de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138, 139 da mesma Lei.

12.5- O contrato poderá ser extinto:

12.5.1- Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja



124

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2- Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- Fica o Sr. Otto Wagner de Magalhães, matrícula nº 7054, lotado na Secretaria Municipal de Administração, como representante da contratante para Acompanhamento e Fiscalização da execução do presente contrato.

13.2- A Fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante a terceiro, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e/ou preposto. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pelo CONTRATADO, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.3- Verificada a ocorrência da irregularidade injustificada no cumprimento do contrato a fiscalização indiciada pela CONTRATANTE adotará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação de penalidades, quando for o caso.

13.4- O CONTRATADO obriga-se a permitir a fiscalização da CONTRATANTE, acesso a toda documentação pertinente e todos os dados, elementos e espaços físicos referentes à prestação de serviços, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

14.3- O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10 % a 20% do valor do Contrato.
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
- c) O valor total das multas moratórias e compensatórias, somadas, ou quando a moratória for convertida em compensatória, não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

d) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

e) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

h) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.9- Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

16.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2- O contratado é obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



pb 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

16.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação jurídica do contratante, salvo nos casos justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4- Registro que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

17. 1-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- PUBLICAÇÃO

18.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - FORO

19.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 20 de Fevereiro de 2025.



Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

RAFAEL SOUZA
TEIXEIRA:01876941
502

Digitally signed by RAFAEL
SOUZA TEIXEIRA:01876941502
Adobe Acrobat version:
2024.005.20399

PONTOGOV CONSULT LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. 
Nome: _____
CPF: 088.196.245-13
2. 
Nome: _____
CPF: 915.347.395-72



1271

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

GABINETE DA PREFEITA

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Setor Contábil.

Informamos que foi realizado o Processo de **Inexigibilidade de Licitação sob nº 032/2025** cujo objetivo é a Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA, tendo sido contratado a pessoa jurídica **PONTOGOV CONSULT LTDA**, e, assim sendo, autorizo ao Departamento de Contabilidade que empenhe o processo.

Gabinete da Prefeita, 20 de Fevereiro de 2025



Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal



128 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

Departamento de Contabilidade

Do Setor Contábil.
Para: Gabinete do Prefeito

Conforme solicitado, informamos que o referido processo foi devidamente empenhado e remetido à Secretaria solicitante para formalização das Ordens de Fornecimento, conforme necessidade de utilização dos materiais contratados.

Poções-Ba, 20 de Fevereiro de 2025.



Leozádia Silva do Carmo
Chefe do Setor de Contabilidade



129 /

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PUBLICAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 032/2025**, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA. À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Inciso V do Art. 74 da Lei 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025**, contratando **PONTOGOV CONSULT LTDA**. Valor Global: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Poções-Ba, 19 de fevereiro de 2025. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

Prça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO CONTRATO 222/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA

Contratada: PONTGOV CONSULT LTDA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA.

Valor do contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Prazo de duração: 20 de fevereiro 2025 a 31 de Dezembro de 2025.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025



Sistema de Acesso à Informação



Instituto Municipal de Administração Pública

CERTIDÃO DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO NO PNCP

CÓDIGO DE REGISTRO DE ENVIO: 127887

Cliente: Prefeitura Municipal de Poções

Data e Hora do Envio: 20/03/2025 às 12:35

Responsável pelo envio: Antônia Marques da Silva Neta - CPF: 003.418.125-36

IP Envio: 192.141.123.21

Visualização: Primeira Visualização

Data Impressão: 20/03/2025 às 12:35

Informações e Anexo(s):

Termo de Autorizacao.pdf



ENVIO REALIZADO COM SUCESSO!

STATUS NO PNCP: PUBLICADO

CÓDIGO DE CONFIRMAÇÃO: 32722

O modelo de envio foi realizado conforme a Lei 14.133/21.

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO É APLICÁVEL SOMENTE PARA PUBLICAÇÕES NO PNCP. OS ENVIOS PARA O DIÁRIO OFICIAL DEVEM SER REALIZADOS EM OUTRA SEÇÃO

Diego Melo

Coordenador do Núcleo de Acesso à Informação

Núcleo de Produtos - SAI - Sistema de Acesso à Informação

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública

Entre em contato com o Núcleo de Acesso à Informação - Telefone (71) 3038-9300 - www.imap.org.br

Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) enviado(s) e descrito(s) acima.

Caso algum dos arquivos seja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, a equipe de atendimento do SAI entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso nossa equipe não consiga contatá-lo até às 17:00 do dia do envio, o documento será publicado conforme foi enviado ou, se estiver corrompido ou não abrir, não será publicado.

Portanto, verifique sempre seu e-mail e mantenha seus contatos atualizados.

> Contratos

1331

Contrato nº 222/2025/2025

Última atualização 20/03/2025

Local: Poções/BA Órgão: MUNICÍPIO DE POÇÕES Unidade executora: 2577 - Prefeitura Municipal de Poções

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 051/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 20/03/2025 Data de assinatura: 20/02/2025 Vigência: de 20/02/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 14242200000165-2-000277/2025 Fonte: Instituto Municipal de Administração Pública - IMAP

Id contratação PNCP: 14242200000165-1-000074/2025

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da Prefeitura Municipal de Poções - BA

VALOR CONTRATADO

RS 20.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 44.538.707/0001-21 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: PONTOGOV CONSULT LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

Contrato N 222-2025.pdf

20/03/2025

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



1341
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

PARECER CONTROLE INTERNO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

1386



PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº: 051/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 032/2025

UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: PONTOGOV CONSULT LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO TRABALHISTA E FISCAL DE RECURSOS HUMANOS NO SETOR PÚBLICO MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PARECER FAVORÁVEL A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para manifestação, quanto à Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, para contratação com a empresa PONTOGOV CONSULT LTDA, CNPJ: 44.538.707/0001-21, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Poções/BA, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria em gestão trabalhista e fiscal de recursos humanos no setor público municipal, atendendo a demanda da prefeitura municipal de Poções-Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

126/

A inexigibilidade em tela apresenta valor global de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais).

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Este processo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

DA ANÁLISE:

Quanto ao encaminhamento da Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025, para análise, inicialmente, ha de ressaltar que a formalização do processo em tela se deu através de solicitação da autoridade competente, estando o mesmo devidamente assinado e autuado, em atendimento ao Princípio da Motivação e ao art. 74, inciso III alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta nos autos, ato de designação da comissão de licitação responsável pela Inexigibilidade de Licitação em tela, conforme legislação vigente.

No entendimento desta Controladoria e seguindo o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, o processo de inexigibilidade de licitação em tela está devidamente amparado no art. 74, inciso III alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

O processo está instruído com as devidas justificativas, documento de oficialização da demanda, termo de referência, previsão orçamentária, documentos necessários para a habilitação da empresa, bem como autorização do gestor municipal para instauração do processo administrativo.

Consta nos autos do processo, toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Observa-se que a minuta do contrato, prevê necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, como a descrição do objeto e seus elementos característicos; regime de execução ou a forma de fornecimento; entre outros.

Consta nos autos do processo, exame prévio da Assessoria Jurídica da minuta do contrato, com parecer favorável sob o ponto de vista legal, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

DA CONCLUSÃO:

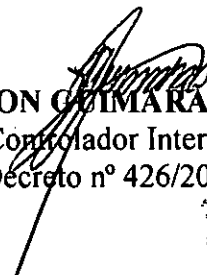
Face ao exposto e, ainda considerando a legalidade, na esteira do parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Poções, opino pela **CONFORMIDADE** da Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025.

Deixando registrado que a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência da Gestora Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Agente de Contratações, que tem competência técnica para tal. Do Controle Interno, a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da Administração Pública, conforme legislação em vigor.

É o parecer.

Poções/BA, 14 de fevereiro de 2025.


JOELLINGTON GUIMARÃES TEIXEIRA

- Controlador Interno -
Decreto nº 426/2024